

Adm-02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

Av. Elias Hailckel, nº 11, Centro, Pindaré Mirim/MA -Brasil - CEP 65.370-000

CNPJ: 06.189.344/0001-77 Site: [www.pindaremirim.gov.br](http://www.pindaremirim.gov.br)

**DISCRIÇÃO:** Contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 02  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

## DESPACHO AO SETOR DE COMPRAS

Do: Secretário Municipal de Saúde  
Ao Setor de Compras

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Pindaré Mirim, vem por meio deste solicitar junto a este Departamento de Compras a cotação de preços com fornecedores pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, qual seja, contratação de empresa para a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim.

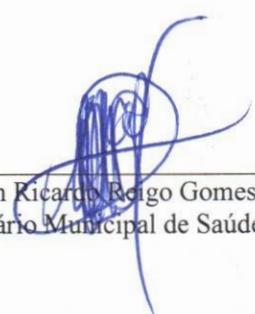
### Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando, suprir a carência do atendimento, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa Secretaria Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar em anexo a planilha unificada com as demandas para auxiliar nas referidas cotações.

Pindaré Mirim – MA, 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 03  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO

Item	Descrição	Und	Quant.
1	<b>PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA:</b> Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. <b>PRÉ-REQUISITO:</b> Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365
2	<b>PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA :</b> Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. <b>PRÉ-REQUISITO:</b> Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecimento pela CNRM.	12 meses	365
3	<b>ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA:</b> Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. <b>PRÉ-REQUISITO:</b> Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920
4	<b>ESPECIALISTA EM PEDIATRIA :</b> Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. <b>PRÉ-REQUISITO:</b> Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 MESES	1920
5	<b>ESPECIALISTA EM ORTOPIEDIA:</b> Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. <b>PRÉ-REQUISITO:</b> Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920
6	<b>ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA:</b> Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos	12 meses	1920



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 04  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



	pela Unidade de Saúde. <b>PRÉ-REQUISITO:</b> Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.		
7	<b>EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX:</b> Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400
8	<b>EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA:</b> Equipamentos portátil - marca sansug, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	19 meses	2400
9	<b>EXAMES ECG -</b> Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600
10	<b>EXAMES DE ENDOSCOPIA -</b> O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660

  
\_\_\_\_\_  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

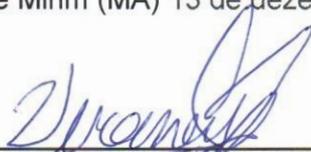
EMPRESA: E G DE OLIVEIRA L MACHADO EIRELI  
CNPJ: 32.314.875/0001-54  
ENDEREÇO: RUA VP 1, 08, COHAB II – BACABAL - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente ao Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para Realização de exames de imagens, Consultas especializadas e Serviços Médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para a secretaria de Saúde Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setordecompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setordecompraspindaremirim21@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 13 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 06  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365		
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA : Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365		
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA : Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 MESES	1920		
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEdia: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400		
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA: Equipamentos portátil - marca sansug, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	19 meses	2400		
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600		
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					



**3ERC**  
SERVIÇOS

@3ercservicos  
3erc.servicos@gmail.com  
98 9.8348-4716

## COTAÇÃO DE PREÇO



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARE MIRIM - MA.

### DADOS EMPRESARIAL:

**E G DE OLIVEIRA L MACHADO EIRELI**  
**CNPJ: 32.314.875/0001-54**  
**ENDEREÇO: RUA VP 1, 08, COHAB II, BACABAL - MA.**  
**EMAIL: 3ERC.SERVICOS@GMAIL.COM**  
**NOME DO PROPRIETARIO: EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA L MACHADO**  
**CPF: 057.657.286-18**

Folha nº 08  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

**EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO:**  
05765728618

Assinado digitalmente por EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO:05765728618  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC, CERTIFICA MINAS v5, OU=34740069000147, OU=Videocertificadora, OU=Certificado PF A1, CN=EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO:05765728618  
País: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-14 10:26:45  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**OBJETO:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM –MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	UNITÁRIO MENSAL	UNITÁRIO ANUAL
1	PLANTÕES DE CLINICA MÉDICA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS EM HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 2.850,50	R\$ 1.040.432,50
2	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS EM HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIA/URGÊNCIA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 2.850,50	R\$ 1.040.432,50
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 72,10	R\$ 138.432,00

Assinado digitalmente por EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO:05765728618  
DN: CN=BR, OU=SP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=3174606000147,  
OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO:05765728618  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-12-14 10:26:59  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Folha nº 09  
Proc. nº 02103

EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO:05765728618

4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 72,10	R\$ 138.432,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPIEDIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 72,10	R\$ 138.432,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 49,50	R\$ 95.040,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX	RAIO X 500MHA COM PROCESSADORA DE EXAMES DO TIPO DIGITAL INCLUSO MANUTENÇÃO E EMISSÃO DE EXAMES.	MÊS (12) DOZE	5400	R\$ 70,10	R\$ 378.540,00
8	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA	EQUIPAMENTO PORTÁTIL - MARCA SAMSUNG, COM 3 SONDAS E ENTREGA DE LAUDO EM 48 HORAS.	MÊS (12) DOZE	2400	R\$ 70,10	R\$ 168.240,00
9	EXAMES ECG	Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame será realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	MÊS (12) DOZE	3600	R\$ 70,10	R\$ 252.360,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA	O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuído de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde:	MÊS (12) DOZE	660	R\$ 235,60	R\$ 155.496,00
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 3.545.837,00</b>

Assinado digitalmente por EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO.05765728618  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V6, OU=3474606000147, A=OLIVEIRA LACERDA, OU=Certificado PF-A1, CN=EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO.05765728618  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022-12-14 10:27:12  
 E-mail: Eduardo.Machado@G.P.

**EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA MACHADO**  
 05765728618

Folha nº 10  
 Proc. nº 03193

1- VALOR TOTAL GERAL: R\$ 3.545.837,00 ( TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS QUARENTA CINCO MIL, OITOCENTOS TRINTA SETE REAIS)

2- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Bacabal – Ma, 14 de Dezembro de 2022.

EDUARDO  
GONCALVES DE  
OLIVEIRA LACERDA  
MACHADO:  
05765728618

Assinado digitalmente por EDUARDO  
GONCALVES DE OLIVEIRA LACERDA  
MACHADO:05765728618  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=34746066000147,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA  
LAGERDA MACHADO:05765728618  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-12-14 10:27:30  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Eduardo G. de Oliveira L. Machado CPF: 057.657.286-18  
Sócio Responsável  
3ERC SERVICOS ESPECIALIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 12  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: CLÍNICA E LABORATÓRIO MULTIVIDAS EIRELI  
CNPJ: 26.716.635/0001-83  
ENDEREÇO: RUA 01 QD 1, 14 – RESIDENCIAL MANAUS, MAIOBÃO – PAÇO DO LUMIAR - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente ao Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para Realização de exames de imagens, Consultas especializadas e Serviços Médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para a secretaria de Saúde Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setordecompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setordecompraspindaremirim21@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 13 de dezembro de 2022.

  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 13

Proc. nº 02/23

Rubrica

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365		
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA : Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecimento pela CNRM.	12 meses	365		
3	ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA : Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 MESES	1920		
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		

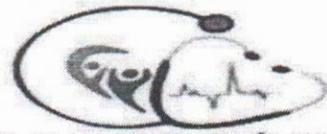


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 14  
Proc. nº 02/23

6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400		
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil - marca sansug, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	19 meses	2400		
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600		
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					



**LABORATÓRIO MULTÍVIDAS**  
Você e sua família merecem o melhor!

Rua 1, Qd 1, N 14, residencial Manaus, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma,  
CNPJ: 26.716.635.0001-83 Email: [clinicamultivida@gmail.com](mailto:clinicamultivida@gmail.com)  
Fone: 98 987210147 / 98 983448331

**COTAÇÃO DE PREÇO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM -MA**

**1. Proponente/Representante:**

<b>Razão Social: CLINICA E LABORATORIO MULTIVIDAS EIRELLI</b>
<b>CNPJ: 26.716.635/0001-83</b>
<b>Endereço: RUA 01, N° 14, QD 01, RESIDENCIAL MANAUS - PACO DO LUMIAR</b>
<b>E-mail: romulonemm@hotmail.com.br</b>
<b>Telefone: (98) 98155-0464</b>
<b>Representante: ROMULO ROCHA DE LIMA</b>

LABORATÓRIO MULTÍVIDAS

**OBJETO: Contratação de Empresa para a Realização de Exames de Imagens, Consultas Especializadas e Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.**

Rua 1, Qd 1, N 14, residencial Manaus, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma,  
CNPJ: 26.716.635.0001-83 Email: [clinicamultivida@gmail.com](mailto:clinicamultivida@gmail.com)  
Fone: 98 987210147 / 98 983448331

Rua 1, Qd 1, N 14, residencial Manaus, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma,  
CNPJ: 26.716.635.0001-83 Email: [clinicamultivida@gmail.com](mailto:clinicamultivida@gmail.com)

Fone: 98 987210147 / 98 983448331

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	UNIT.MENSAL	UNIT. ANUAL
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS EM HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MÉDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 2.950,80	R\$ 1.077.042,00
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRÚRGICA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS EM HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIA/URGÊNCIA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 2.950,80	R\$ 1.077.042,00
3	ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 75,40	R\$ 144.768,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 75,40	R\$ 144.768,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 75,40	R\$ 144.768,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 59,00	R\$ 113.280,00

Rua 1, Qd 1, N 14, residencial Manaus, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma,

CNPJ: 26.716.635.0001-83 Email: [clinicamultivida@gmail.com](mailto:clinicamultivida@gmail.com)

Fone: 98 987210147 / 98 983448331



Rua 1, Qd 1, N 14, residencial Manaus, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma,  
 CNPJ: 26.716.635.0001-83 Email: [clinicamultivida@gmail.com](mailto:clinicamultivida@gmail.com)  
 Fone: 98 987210147 / 98 983448331

		Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM				
<b>7</b>	Exames de Imagem Radiologia RX	RAIO X 500MHA COM PROCESSADORA DE EXAMES DO TIPO DIGITAL INCLUSO MANUTENÇÃO E EMISSÃO DE EXAMES.	MÊS (12) DOZE	5400	R\$ 78,00	R\$ 421.200,00
<b>8</b>	Exames de Ultrassonografia	EQUIPAMENTO PORTÁTIL - MARCA SAMSUNG, COM 3 SONDAS E ENTREGA DE LAUDO EM 48 HORAS.	MÊS (12) DOZE	2400	R\$ 78,00	R\$ 187.200,00
<b>9</b>	Exames ECG	Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame será realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	MÊS (12) DOZE	3600	R\$ 78,00	R\$ 280.800,00
<b>10</b>	Exames de Endoscopia	O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuído de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde:	MÊS (12) DOZE	660	R\$ 290,00	R\$ 191.400,00
		<b>VALOR TOTAL GERAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 3.782.268,00</b>

1. VALOR TOTAL GERAL GLOBAL: R\$ 3.782.268,00 (Três Milhões, Setecentos Oitenta Dois Mil, Duzentos Sessenta Oito Reais.)
2. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

PAÇO DO LUMIAR - MA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Romulo Rocha de Lima*

CLINICA E LABORATORIO MULTIVIDAS EIRELLI  
 CNPJ:26.716.35/0001-83  
 ROMULO ROCHA DE LIMA  
 PROPRIETARIO

Rua 1, Qd 1, N 14, residencial Manaus, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma,  
 CNPJ: 26.716.635.0001-83 Email: [climultivida@gmail.com](mailto:climultivida@gmail.com)  
 Fone: 98 987210147 / 98 983448331



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 18  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.750.387/0001-88  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CPANEMA, 185, SAL 116 – CENTRO – BACABAL - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar proposta referente ao Registro de Preços para eventual contratação de Empresa para Realização de exames de imagens, Consultas especializadas e Serviços Médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para a secretaria de Saúde Município de Pindaré Mirim - MA, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos sua proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haikel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setordecompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setordecompraspindaremirim21@gmail.com), ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 13 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 19

Proc. nº 02/23

Rubrica

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365		
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA : Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecimento pela CNRM.	12 meses	365		
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA : Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 MESES	1920		
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEdia: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatoologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº

20

Proc. nº

02/23

6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920		
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400		
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil - marca sansug, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	19 meses	2400		
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600		
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660		
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					

Folha nº 2  
Proc. nº 02/23  
Rubrica [assinatura]

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

**COTAÇÃO DE PREÇO**

<b>AO</b>
<b>DEPARTAMENTO DE COMPRA E COLETA DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM -MA.</b>

<b>EMPRESA: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 35.750.387/0001-88</b>
<b>ENDEREÇO: RUA BARAO DE CAPANEMA,185, SALA 116, CENTRO, BACABAL - MA</b>

**OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL	UNIT.MENSAL	UNIT. ANUAL
1	PLANTÕES DE CLINICA MÉDICA	MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS EM HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY.COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 2.807,00	R\$ 1.024.555,00
2	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS EM HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY.COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIA/URGÊNCIA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 2.807,00	R\$ 1.024.555,00
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuidas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 68,15	R\$ 130.848,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuidas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 68,15	R\$ 130.848,00

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 68,15	R\$ 130.848,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1920	R\$ 45,00	R\$ 86.400,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX	RAIO X 500MHA COM PROCESSADORA DE EXAMES DO TIPO DIGITAL INCLUSO MANUTENÇÃO E EMISSÃO DE EXAMES.	MÊS (12) DOZE	5400	R\$ 65,00	R\$ 351.000,00
8	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA	EQUIPAMENTO PORTÁTIL - MARCA SAMSUNG, COM 3 SONDAS E ENTREGA DE LAUDO EM 48 HORAS.	MÊS (12) DOZE	2400	R\$ 65,00	R\$ 156.000,00
9	EXAMES ECG	Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame será realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	MÊS (12) DOZE	3600	R\$ 65,00	R\$ 234.000,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA	O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuído de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde:	MÊS (12) DOZE	660	R\$ 220,00	R\$ 145.200,00
<b>VALOR TOTAL GERAL ANUAL:</b>						<b>R\$ 3.414.254,00</b>

1. **VALOR TOTAL GERAL ANUAL: R\$ 3.414,254,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS QUARTOZE MIL, DUZENTOS CINQUENTA QUATRO REAIS).**

2. **DECLARO QUE NOS PREÇOS INDICADOS NA COTAÇÃO DE PREÇO ACIMA, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS - CUSTOS, BENEFICIOS, ENCARGOS, E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.**

3. **PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS**

**BACABAL - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JEFFERSON  
 SILVA DE  
 SOUSA:**

**00280508352**

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34746066000147, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA: 00280508352  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua local: ação de assinatura aqui  
 Data: 2022-12-15 13:07:01  
 Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**

Folha nº 23  
Proc. nº 02/23  
Rubrica [assinatura]

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

A empresa **VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **35.750.387/0001-88** localizada na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Cidade de Bacabal Estado do Maranhão, através de seu representante legal, o Sr. **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.805.083-52, **DECLARA**, para os devidos fins de prova junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – Ma, que todos os dados preenchidos no formulário de cotação de preços, foram preenchidos pela representante legal desta empresa, o qual confirmamos a veracidade das informações prestadas por meio deste instrumento.

**BACABAL - MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**JEFFERSON  
SILVA DE  
SOUSA:**  
**0028050835**  
**2**

Assinado digitalmente por JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA:00280508352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=34746066000147,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE  
SOUSA:00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022-12-15 13:07:17  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 24  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



## DESPACHO

Ao

Secretário Municipal de Saúde,

Conforme solicitado seguem as pesquisas e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, referente a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Pindaré Mirim – MA, 16 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Varaneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES  
DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS MÉDICOS.

EMPRESAS				CLÍNICA E LABORATÓRIO MULTIVIDAS EIRELI CNPJ: 26.716.635/0001-83		VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88		E G DE OLIVEIRA L MACHADO EIRELI CNPJ: 32.314.875/0001-54		VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.950,80	R\$ 1.077.042,00	R\$ 2.807,00	R\$ 1.024.555,00	R\$ 2.850,50	R\$ 1.040.432,50	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA : Médico Cirurgião Geral Platonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.950,80	R\$ 1.077.042,00	R\$ 2.807,00	R\$ 1.024.555,00	R\$ 2.850,50	R\$ 1.040.432,50	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 75,40	R\$ 144.768,00	R\$ 68,15	R\$ 130.848,00	R\$ 72,10	R\$ 138.432,00	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA : Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 MESES	1920	R\$ 75,40	R\$ 144.768,00	R\$ 68,15	R\$ 130.848,00	R\$ 72,10	R\$ 138.432,00	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00

Folha nº 95  
Proc. nº 02/2023  
Rubrica

5	ESPECIALISTA EM ORTOPEdia: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 75,40	R\$ 144.768,00	R\$ 68,15	R\$ 130.848,00	R\$ 72,10	R\$ 138.432,00	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 59,00	R\$ 113.280,00	R\$ 45,00	R\$ 86.400,00	R\$ 49,50	R\$ 95.040,00	R\$ 51,17	R\$ 98.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 78,00	R\$ 421.200,00	R\$ 65,00	R\$ 351.000,00	R\$ 70,10	R\$ 378.540,00	R\$ 71,03	R\$ 383.580,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA: Equipamentos portátil - marca sansug, com 3 sondas e entrega de laudo em 48 horas.	19 meses	2400	R\$ 78,00	R\$ 187.200,00	R\$ 65,00	R\$ 156.000,00	R\$ 70,10	R\$ 168.240,00	R\$ 71,03	R\$ 170.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 78,00	R\$ 280.800,00	R\$ 65,00	R\$ 234.000,00	R\$ 70,10	R\$ 252.360,00	R\$ 71,03	R\$ 255.720,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização do: exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 290,00	R\$ 191.400,00	R\$ 220,00	R\$ 145.200,00	R\$ 235,60	R\$ 155.496,00	R\$ 248,53	R\$ 164.032,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.782.268,00		R\$ 3.414.254,00		R\$ 3.545.837,00		R\$ 3.580.786,33

R\$3.580.786,33

Pindare Mirim (MA), 16 de dezembro de 2022

Veranyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Campas

Folha nº 06  
Proc. nº 027/22  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 27  
Proc. n° 02/23  
Rubrica



### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços - SRP para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providências no sentido da elaboração da Minuta do Edital. Elaborada a minuta, solicito envia-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Pindaré Mirim (MA), 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

---

Jakson Ricardo Reigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando, suprir a carência do atendimento, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa instituições.

**3.2.** A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados*. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

**3.3.** Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

**3.4.** Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

**6. DOS QUANTITATIVOS**

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 51,17	R\$ 98.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 71,03	R\$ 383.580,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil , com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 71,03	R\$ 170.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 71,03	R\$ 255.720,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 248,53	R\$ 164.032,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 3.580.786,33</b>

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 3.580.786,33 (três milhões, quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



### 11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Em caso de alteração dos serviços contratados (acrescimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 15.1.5.** Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas,
- 15.1.6** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.
- 15.2.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:
- 15.2.1.** Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2.** Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4.** Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a)** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12.** Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.2.13.** Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 15.3.** Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:
- a)** Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 15.4.** A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **a), b), c) e d)** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, *vejamos:*

[...]

§ 2º *A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.*

§ 3º *Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

§ 4º *O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a prestação dos serviços, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

**18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei** (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

**18.3.** Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

**18.4.** Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

#### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**19.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

**20.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Elaboração/Técnico Responsável:

Pindaré-Mirim - MA, 23 de dezembro de 2022.

**Veraneyde Aranha Silva Dutra**  
Setor de Compras

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme estabelece a legislação vigente.

  
**Jakson Ricardo Reigo Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 37  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



Pindaré Mirim – MA, 23 de dezembro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Tal procedimento trata-se de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Foram consultadas as seguintes empresas: **CLÍNICA E LABORATÓRIO MULTIVIDAS EIRELI - CNPJ N° 26.716.635/0001-83; VITALMED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 35.750.387/0001-88 e a empresa E G DE OLIVEIRA L MACHADO EIRELI – CNPJ N° 32.314.875/0001-54.**

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
  - II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
  - IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
  - V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
  - VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
  - VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
  - VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
  - IX - penalidades por descumprimento das condições;
  - X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
  - XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 38  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jakson Ricardo Beigo Gomes  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 39  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

## AUTUAÇÃO

**OBJETO** – Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim – MA.

Aos 03 (Três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº 02/2023.

Eu,

André Luís Barros Chagas  
Comissão Permanente de Licitação.

## AUTUEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2023, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA



EXTRAS

PINDARÉ MIRIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 3234 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. ....	1
PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023. ....	1

### PORTARIA Nº 002/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ**

**MIRIM**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

### PORTARIA Nº 003/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 19fff93ce88c05216c7dc12b3cfde86b544d9b3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ROBERTO COSTA JUNIOR, inscrita no CPF/MF nº 024.902.352.003-0, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim  
– Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL  
PARA: Departamento Jurídico

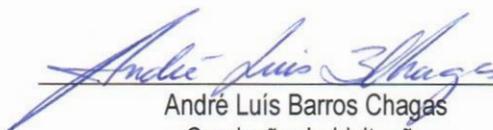
Senhor(a) Procurador(a),

Estamos encaminhamos em anexo a esse Departamento Jurídico do Município os autos do Processo Administrativo nº 02/2023, para Parecer sobre a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim - MA, 09 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Barros Chagas  
Comissão de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as __/__/2023 às __: __hs (____) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a>	
Início da Sessão Eletrônica: __/__/2023 às __: __hs (____). Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia __/__/2023 às __: __hs. Limite da análise das propostas comerciais: Dia __/__/2023 às __: __hs. Fim da análise das propostas comerciais: Dia __/__/2023 às __: __hs. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia __/__/2023 às __: __hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total estimado é de R\$ 3.580.786,33 (três milhões, quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luís Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com
Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	
<p><b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b></p> <p><b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p><b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>Portal do Município</b> e vincularão os participantes e a administração.</p>	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
<p>No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.</p> <p>Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</p> <p>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</p>	

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Especifica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 10,00 (Dez reais). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	<input type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input type="checkbox"/> Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>121.3.</b> Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; <b>121.4.</b> Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PARTE GERAL

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município**: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone: (81) 3877-1397, pelo e-mail: [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br); [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br)

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  - 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
  - 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
  - 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
  - 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
  - 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
    - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
    - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
  - 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
  - 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

**SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



eletrônico: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- 9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.

- 13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- 13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLT/MP).

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1. Modo de Disputa Aberto:**

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

- 30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
- 30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.1. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 32.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável), composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 33.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 33.4.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1**, **33.2** e **33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 33.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 33.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
- 33.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 34.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 37.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 38. Habilitação jurídica:**
- 38.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 38.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Folha nº

Proc. nº

Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 38.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.13. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 38.14. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 39.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 39.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 39.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 39.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

39.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

39.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida

pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pelo exercício da função





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40 **Qualificação Econômico-Financeira:**

40.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**40.13.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**40.14** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**40.14.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**40.14.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**40.14.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**40.15.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**40.15.1.1** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, Notas Explicativas do Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**40.15.1.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**40.15.1.3** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**40.15.2** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41 **Qualificação Técnica:**

**41.13** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**41.14** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



42 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

44 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

45 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

47 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

48 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

51 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

52 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

53 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54 A sessão pública poderá ser reaberta:

54.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 54.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 54.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 54.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 54.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 55 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 56 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
- 57 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com).

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 58 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**
- 59 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 60 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- 60.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 60.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 60.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 60.15.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 60.16** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 61.13** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 61.14** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 62 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
- 63 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 64 **O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**
- 65 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 65.13 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 66 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 66.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 66.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 67 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 67.13 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 67.14 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 68 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 69 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 69.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 69.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 69.15 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 69.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 70 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 71 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 71.13 Por razão de interesse público; ou
- 71.14 A pedido do fornecedor.
- 72 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 73 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

74 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**74.13** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

75 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

76 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

77 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**77.13** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**77.14** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

**77.15** apresentar documentação falsa;

**77.16** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**77.17** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**77.18** não mantiver a proposta;

**77.19** cometer fraude fiscal;

**77.20** comportar-se de modo inidôneo

78 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

79 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**79.13** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**79.14** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**79.15** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**79.16** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

80 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

81 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

82 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

83 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



84 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

85 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

86 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

87 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

89 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

90.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

91 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

92 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

92.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

94 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

96 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO**

98 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

**SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

99 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

100 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

101 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

102 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

104.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108 **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

109 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

111 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



114 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

115 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

118 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

118.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

118.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

118.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS**

119 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 119.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 119.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 119.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 119.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

**SEÇÃO XXVII - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MENSAGEM IMPORTANTE**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.  
<https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**3. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando, suprir a carência do atendimento, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

**5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEdia: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 51,17	R\$ 98.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 71,03	R\$ 383.580,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 71,03	R\$ 170.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 71,03	R\$ 255.720,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos	12 meses	660	R\$ 248,53	R\$ 164.032,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 3.580.786,33</b>

#### 7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 3.580.786,33 (três milhões, quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

#### 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

#### 11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de alteração dos serviços contratados (acréscimos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

#### 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:**

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a prestação dos serviços, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. **Não será aplicado o benefício previsto em Lei** (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, *pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto*, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. **"Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



*produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços*" (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

#### 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

20.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
CNPJ: CNPJ N°	FONE/FAX:	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
CPF N°:	RG N°:	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo n° \_\_/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP n° \_\_/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº \_\_/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023  
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_/2023 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**Processo Administrativo nº:** 02/2023

**Pregão Eletrônico – SRP nº:** 02/2023 – CPL

**Órgão Consultante:** Procuradoria-Geral do Município

**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Parecer técnico de aprovação da minuta de edital

### **PARECER Nº 01/2023 – PGM**

**EMENTA:** REGISTRO DE PREÇO, NA MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA, OBJETIVANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA.

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, bem como seus anexos.

#### **DA ANÁLISE FÁTICA**

Inicialmente, cumpre destacar que o processo inicia com despacho ao setor de compras, para a abertura de procedimento administrativo, em 12 de dezembro de 2022.

Ademais, consta nos autos, solicitações de orçamentos, cotações de preços, objetos, declaração de veracidade, despacho, autorização do procedimento licitatório, termo de referência, aprovação de termo de referência, memorando, autuação, despacho, minuta do edital, parte geral, pregão eletrônico, minuta da ata de registro de preços, minuta de termo de contrato e modelo de proposta de preços.

É o breve relatório.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De início, vale ressaltar que compete a esta Procuradoria prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma unicamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, uma vez que estão reservados a esfera discricionária do Administrador Público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Procuradoria-Geral do Município

Folha nº 82  
Proc. nº 02/23  
Pública 1

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.250/2014.

Outrossim, no mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, com amparo no Decreto nº 10.024/2019, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, consoante legislação supramencionada.

Nos demais aspectos, examinada a minuta de edital presente nos autos, bem como documentação apensada nestes, entende-se que guarda regularidade na legislação supracitada.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se não haver óbices legais para a continuidade do feito, vez que o presente procedimento está condizente com o ordenamento jurídico, assim, opina-se pela aprovação da minuta de edital, bem como favoravelmente pelo seguimento do procedimento licitatório.

Junte-se cópia deste ao presente processo administrativo.

Salvo melhor entendimento,  
É o parecer.

Pindaré-Mirim (MA), 11 de janeiro de 2023.

  
Deyssiane Gomes Sá  
CAB/MA 19.192



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**, por intermédio **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até as 26/01/2023 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 01/02/2023 às 11:00hs (Onze horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 01/02/2023 às 10:59hs. <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> Dia 01/02/2023 às 10:50hs. <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 01/02/2023 às 10:55hs. <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 01/02/2023 às 11:00hs.	
O <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> será realizado em sessão pública, via <b>INTERNET</b> , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página <b>PORTAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA</b> - licitações on-line. <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.compraspingdaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.compraspingdaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="https://www.compraspingdaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88">https://www.compraspingdaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88</a> ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com">cpl.pindaremirim@hotmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Elias Haikel nº 11, Bairro Centro, CEP: 65.370-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total estimado é de R\$ 3.580.786,33 (três milhões, quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha n° 84  
Proc. n° 02/23  
Rubrica

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: André Luis Barros Chagas	e-mail: cpl.pindaremirim@hotmail.com
Endereço: Avenida Elias Haikel nº11, Centro, CEP 65.370-000 – Pindaré Mirim/MA.	
<b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
<b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>Portal do Município</b> e vincularão os participantes e a administração.	
<b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	
<i>No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.</i>	
<i>Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</i>	
<i>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca se for o caso, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i>	

PARTE ESPECÍFICA		
<b>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</b>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Especifica	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.1.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	<input type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - <b>R\$ 10,00 (Dez reais).</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<input type="checkbox"/> Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme <b>item 14</b> do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	121.	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>121.3.</b> Anexo III – Minuta do Termo de Contrato; <b>121.4.</b> Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PARTE GERAL

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal do Município e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do Município**: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefone: (81) 3877-1397, pelo e-mail: [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br); [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br)

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



7. Não poderão participar deste Pregão:

- 7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  - 7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
  - 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
  - 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
  - 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
  - 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
    - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
    - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
  - 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
  - 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
  - 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

**SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



eletrônico: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
  - 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 8.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
  - 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**
  - 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
- 10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio: <https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.
- 13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
  - 13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
  - 13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

#### SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLT/MP).

23. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

24. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha n° 90  
Proc. n° 02/23  
Rubrica

26. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1. Modo de Disputa Aberto:**

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

**SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado** contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do Portal do Município, pelo endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

30.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

30.1.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

30.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

30.1.5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

30.1.6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

30.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 30.3. Os documentos remetidos por meio do Portal do Município: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 30.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel 11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 30.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 32.1.2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável), composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 33.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 33.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 33.4.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e 33.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 33.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 33.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 33.5.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.
- 33.5.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 33.5.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.5.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 34.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 34.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Elias Haikel, nº11, Centro, CEP 65.374-000, Pindaré Mirim – MA.
- 35.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 36.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 36.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 37.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 38. Habilitação jurídica:**
- 38.1.** Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 38.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 38.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 38.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 38.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 38.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 38.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 38.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 38.9. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 38.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 38.13 Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 38.14 Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 39 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 39.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 39.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 39.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 39.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 39.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 39.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 39.18.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 39.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 39.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 39.19.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 39.20 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 39.21 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 39.22 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha n° 25

Proc. n° 02/23

Rubrica

que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40 **Qualificação Econômico-Financeira:**

40.13 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**40.13.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**40.14** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**40.14.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**40.14.2** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**40.14.3** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

40.15 O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**40.15.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**40.15.1.1** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, Notas Explicativas do Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**40.15.1.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**40.15.1.3** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**40.15.2** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41 **Qualificação Técnica:**

**41.13** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**41.14** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



42 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

42.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

43 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

44 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

45 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

46 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

47 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

48 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

48.13 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

49 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## SEÇÃO XII - DO RECURSO

50 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

50.13 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

50.14 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

50.15 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

51 Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

52 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

53 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

54 A sessão pública poderá ser reaberta:

54.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



54.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

54.15 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

54.16 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

54.17 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal do Município e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

56 A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

57 A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação – CPL na Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA ou pelo e-mail: [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com).

#### SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

58 A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação **será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

59 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

60 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - **Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

60.13 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

60.14 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

60.15 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**60.15.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**60.16** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

61 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**61.13** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**61.14** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- 62 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.
- 63 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 64 **O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.**
- 65 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 65.13 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 66 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 66.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 66.14 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 67 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 67.13 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 67.14 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 68 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 69 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 69.13 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 69.14 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 69.15 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 69.16 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 70 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 71 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 71.13 Por razão de interesse público; ou
- 71.14 A pedido do fornecedor.
- 72 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 73 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

74 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**74.13** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

75 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

76 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

77 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 77.13** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 77.14** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
- 77.15** apresentar documentação falsa;
- 77.16** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 77.17** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 77.18** não mantiver a proposta;
- 77.19** cometer fraude fiscal;
- 77.20** comportar-se de modo inidôneo

78 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

79 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 79.13** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 79.14** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 79.15** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 79.16** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

80 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

81 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

82 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

83 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



84 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

85 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

86 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

87 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

88 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

89 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

#### SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

90 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

90.13 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

91 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

92 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

92.13 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

93 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

94 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

94.13 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

95 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal do Município e vincularão os participantes e a Administração.

#### SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

96 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

#### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

97 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO**

98 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

**SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

99 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

**SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

100 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

101 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

102 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

102.13 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

102.14 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104 **No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

104.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

105 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

106 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

107 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108 **Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

109 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

111 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

112 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113 Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



114 Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial).

115 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

116 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

117 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

118 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

118.13 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

118.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

118.15 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

119 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 119.13 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 119.14 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 119.15 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- 119.16 ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

#### SEÇÃO XXVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré Mirim - MA, 16 de janeiro de 2023.

  
André Luís Barros Chagas  
Pregoeiro  
Assinado após análise do Jurídico

#### MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.  
<https://www.comprasvindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. SÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**3. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atendimento as solicitações da Secretaria do Município de Pindaré-Mirim/MA, no que se refere a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos. Justifica-se a necessidade desta contratação objetivando, suprir a carência do atendimento, a fim de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins dessa instituições.

3.2. A opção pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP** tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois *differentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados.* O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

3.3. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens que se pretende adquirir.

3.4. Em síntese, as vantagens do SRP, são seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- ✓ **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- ✓ **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- ✓ **Decreto Federal nº 3.555/2000**, aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- ✓ **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- ✓ **Decreto Federal nº 8.250/2014**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **Decreto Federal nº 9.488/2018**, altera o **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- ✓ **IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e 006/2013**, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

**5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descrito de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 104  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

6. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.869,43	R\$ 1.047.343,17
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 71,88	R\$ 138.016,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 51,17	R\$ 98.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 71,03	R\$ 383.580,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 71,03	R\$ 170.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 71,03	R\$ 255.720,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos	12 meses	660	R\$ 248,53	R\$ 164.032,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.			
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 3.580.786,33</b>

**7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo foi determinado com base na média simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor de **R\$ 3.580.786,33 (três milhões, quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**9. DA SUSTENTABILIDADE**

9.1. Contratada como prática de sustentabilidade deverá considerar as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da **Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – IN/SLTI/MPOG;

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando serviços de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

**11. CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Em caso de alteração dos serviços contratados (acrescimentos e decréscimos) para uma determinada unidade, o valor a ser cobrado deverá ser o mesmo ofertado na proposta financeira.

**12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4 Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.5. Prestar os serviços pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 15.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 15.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 15.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 15.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 15.2.4. Preservar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 15.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 15.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



15.2.13. Substituir os serviços que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

15.3. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Prestadores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

15.4. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

15.5. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- a) A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.13. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

- a) Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.16. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.17. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.18. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.19. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens a), b), c) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 16.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.24. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Conforme § 2º, 3º e 4º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, vejamos:

[...]

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

[...]

17.2. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para a prestação dos serviços, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este Termo de Referência e seus Apêndices, Edital de Licitação e Proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

17.3. O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI

18.1. Conforme a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, sobre o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal, em cumprimento ao seu Art. 48, estabelece:

- a) Deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I;
- b) Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso III.

18.2. Não será aplicado o benefício previsto em Lei (cota reservada), para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, pois o mesmo não apresenta vantajosidade para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto, conforme preceitua o **Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06**.

18.3. Dentre os argumentos que justificam a não aplicação prevista em Lei, destaca-se a economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



*produzir efeito contrário, ou seja, aumento dos preços"* (Licitações & Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU, 4ª. Edição revista, ampliada e atualizada, p.226, Brasília, 2010).

18.4. Cabe ainda salientar, que a solução adotada, não restringe e não prejudica a competitividade em razão da existência de várias empresas que prestam esses serviços, trazendo interesse de um número maior de licitantes para o certame, considerando ainda que "lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação".

**19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**20. DO ÓRGÃO SOLICITANTE**

20.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



Folha nº 110  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – PINDARÉ MIRIM/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2023-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b>		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
CPF Nº:	RG Nº:	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº \_\_\_\_/2023-CPL;
- Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será **IMEDIATA**, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Empresa

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA  
.....

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX

- Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2023 - SRP.
- Declaro que prestar os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos utilizados para a prestação dos serviços ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/PMMS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, no dia 31/01/2023, às 09h:00min (Horário de Brasília), tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede pública de ensino de Marajá do Sena – MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sítios [www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br) e [www.licitamaraja.com.br](http://www.licitamaraja.com.br). Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [licitacaopmms@gmail.com](mailto:licitacaopmms@gmail.com), de 2º à 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena – MA, 13 de janeiro de 2023. Jansen Muller Vieira Cesar. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-SEMED/PMMS.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA, com sede na Avenida Deputado César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas associações/organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no Art. 21º da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE Nº 04/2015. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 08 de fevereiro de 2023 no endereço retro. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio [www.marajadosena.ma.gov.br](http://www.marajadosena.ma.gov.br), pelo e-mail [licitacaopmms@gmail.com](mailto:licitacaopmms@gmail.com), ou no endereço supra. Esclarecimentos adicionais no endereço e e-mail retro mencionados, de 2º à 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena – MA, 13 de janeiro de 2023. Jansen Muller Vieira Cesar. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

**Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA. Ratificação Dispensa de Licitação Nº 001/2023/DL. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA. **CONTRATADO:** EDSON RODRIGUES CONCEIÇÃO, CPF nº 117.419.963-68. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 40.800,00 para o período de 12(doze) meses. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** art. 24, X e 26 da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** 10/01/2023. Joseildon Soares de Sousa- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete. Paulino Neves/MA, 10 de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA. Ratificação Dispensa de Licitação Nº 002/2023/DL. OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA. **CONTRATADO:** VITOR FREIRE RAMOS, CPF nº 065.667.783-06. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 para o período de 12(doze) meses. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **BASE LEGAL:** art. 24, X e 26 da Lei 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** 10/01/2023. Edmar Rodrigues Cantanhede- Secretário Municipal de Assistência Social; João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete. Paulino Neves/MA, 10 de janeiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 01/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 01/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades da Secretária do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 02/2022-CPL PROCESSO ADM. Nº 02/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de fevereiro de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 03/2023-CPL PROCESSO ADM. Nº 03/2023.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de fevereiro de 2023, às 14:00hs (Quatorze horas). Licitação para Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cartuchos e toners com aquisição e reposição de peças para impressoras e multifuncionais, atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do

## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE LICITAÇÃO ..... 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 01/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 01/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:00hs (Nove horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de eventos atendendo as necessidades da Secretária do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 16 de janeiro de 2023. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 03/2023-CPL PROCESSO ADM. N.º 03/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de fevereiro de 2023, às 14:00hs (Quatorze horas). Licitação para Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de cartuchos e toners com aquisição e reposição de peças para impressoras e multifuncionais, atendendo as necessidades do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.compraspindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal n.º 10.520/02, no Decreto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 02/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 02/2023. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 01 de fevereiro de 2023, às 11:00hs (Onze horas). Licitação para Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d6bdbe3720bcd673ba3c6bfc070f0080aa0b185

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DATA DA SESSÃO: 01.02.2023 ÀS 11:00HS (ONZE HORAS)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ- MIRIM -MA

EMPRESA: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.750.387/0001-88  
ENDEREÇO: RUA BARAO DE CAPANEMA,185, SALA 116, CENTRO, BACABAL -MA  
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0528-2 , CONTA CORRENTE: 80.623-0

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JEFFERS  
ON  
SILVA DE  
SOUSA:  
00280508  
352

Assinado digitalmente por  
JEFFERSON SILVA DE  
SOUSA:00280508352  
DN: C=BR, O=IGP-Brasil,  
OU=AC CERTIFICA MINAS  
v6, OU=34746069000147,  
OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1,  
CN=JEFFERSON SILVA  
DE SOUSA.00280508352  
Razão: Eu sou o autor  
deste documento  
Localização: sua  
localização de assinatura  
aqui  
Date: 2023-01-24 08:23:29  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Médio Mensal	Valor Médio Anual
1	PLANTÕES DE CLINICA MÉDICA: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS EM HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY.COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 MESES	365	R\$ 2.860,00	R\$ 1.043.900,00
2	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS EM HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY.COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIA/URGÊNCIA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 MESES	365	R\$ 2.860,00	R\$ 1.043.900,00
3	ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 71,00	R\$ 136.320,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 71,00	R\$ 136.320,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 71,00	R\$ 136.320,00
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 51,00	R\$ 97.920,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: RAIOS X 500MHA COM PROCESSADORA DE EXAMES DO TIPO DIGITAL. INCLUSO MANUTENÇÃO E EMISSÃO DE EXAMES.	12 MESES	5400	R\$ 71,00	R\$ 383.400,00

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

8	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL - MARCA SAMSUNG, COM 3 SONDAS E ENTREGA DE LAUDO EM 48 HORAS.	12 MESES	2400	R\$ 71,00	R\$ 170.400,00
9	EXAMES ECG: Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame será realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 MESES	3600	R\$ 71,00	R\$ 255.600,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA: O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuído de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde:	12 MESES	660	R\$ 248,00	R\$ 163.680,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GLOBAL					R\$ 3.567.760,00

1. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GLOBAL: R\$ 3.567.760,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS SESSENTA SETE MIL, SEISCENTOS SESSENTA REAIS)

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2023 - SRP.

4. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. JEFFERSON SILVA DE SOUSA, Portador do CPF nº 002.805.083-52, com residência na Cidade de Bacabal - Ma.

BACABAL - MA, 24 DE JANEIRO DE 2023.

**JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA**  
**00280508352**

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=54746068000147,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,  
CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA:00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-01-24 08:24:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME JEFFERSON SILVA DE SOUSA			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>1731606993</b>	DDC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1063528981 SEJUSP MA	CPF 032.805.083-52	DATA NASCIMENTO 17/07/1984
	FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE SOUSA CECY MARIA SILVA DE SOUSA		
	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. <input type="checkbox"/>
	Nº REGISTRO 33956311547	VALIDADE 16/11/2023	1ª HABILITAÇÃO 23/10/2006
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Jefferson Silva de Sousa</i>			
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 19/11/2018		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			88114410179 MA039253392
<b>MARANHÃO</b>			
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>	

QR-CODE



Folha nº 126  
 Proc. nº 02/25  
 Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 17/07/1984, na cidade de Bacabal - MA portador da Carteira e Identidade RG nº 106.352.898-1 - SEJUSP MA, inscrito no CPF nº 002.805.083-52, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº 70, Centro, CEP: 65.700-000 – Bacabal - MA,

Único sócio da Empresa que gira sob a denominação “**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**” com seu registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCEMA sob o NIRE nº **21201313763**, em 21 de novembro de 2022 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº **35.750.387/0001-88**, com sede na Rua Barão de Capanema, nº185, Sala 116, Centro – CEP: 65.700-000 nesta cidade de Bacabal – MA,

Resolve alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

**O objeto social da empresa passa a ser:** Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de: Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

**E exercerá as seguintes atividades:**

- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel;

CNAE N° 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;  
CNAE N° 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;/  
CNAE N° 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;  
CNAE N° 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;  
CNAE N° 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;  
CNAE N° 8640-2/04 - Serviços de tomografia;  
CNAE N° 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;  
CNAE N° 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética;  
CNAE N° 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;  
CNAE N° 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;  
CNAE N° 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;  
CNAE N° 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;  
CNAE N° 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;  
CNAE N° 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;  
CNAE N° 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;  
CNAE N° 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;  
CNAE N° 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;  
CNAE N° 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;  
CNAE N° 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;  
CNAE N° 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;  
CNAE N° 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;  
CNAE N° 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n°. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.750.387/0001-88**

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 17/07/1984, na cidade de Bacabal - MA portador da Carteira e Identidade RG n° 106.352.898-1 SEJUSP MA, inscrito no CPF n° 002.805.083-52, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, n° 70, Centro, CEP: 65.700-000 – Bacabal - MA,

### DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial “**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**” tem sua sede na Rua Barão de Capanema, nº185, Sala 116, Centro – CEP: 65.700-000 nesta cidade de Bacabal – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O nome de fantasia é “**VITAL MED**”.

### DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - *A sociedade limitada tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:* Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;

**Parágrafo único.** *Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades de:* Coleta de resíduos não-perigosos, Descontaminação e serviços de gestão de resíduos, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Laboratórios clínicos; Serviços de tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de

psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Atividades de apoio à gestão de saúde; Atividades de atenção a saúde humana; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Instalação de equipamentos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de produtos médicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;

**E exerce as seguintes atividades:**

- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE Nº 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- CNAE Nº 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8621-6/01 - UTI móvel;
- CNAE Nº 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;/
- CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- CNAE Nº 8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
- CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos;
- CNAE Nº 8640-2/04 - Serviços de tomografia;
- CNAE Nº 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- CNAE Nº 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética;
- CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;  
CNAE Nº 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;  
CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;  
CNAE Nº 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;  
CNAE Nº 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;  
CNAE Nº 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;  
CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;  
CNAE Nº 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;  
CNAE Nº 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;  
CNAE Nº 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;  
CNAE Nº 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;  
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;  
CNAE Nº 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Iniciou suas atividades em 10/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), divididos em 570.000 (quinhentos e setenta mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, distribuindo-se da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em RS	%
<b>JEFFERSON SILVA DE SOUSA</b>	570.000	570.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>570.000</b>	<b>570.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA NONA.** Retirando-se, falecendo ou interditado por sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

### PORTE EMPRESARIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Bacabal - MA, 09 de janeiro de 2023.

---

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**

Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00280508352	JEFFERSON SILVA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 17:51 SOB Nº 20230028403.  
PROTOCOLO: 230028403 DE 10/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300347876. CNPJ DA SEDE: 35750387000188.  
NIRE: 21201313763. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.  
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2302407980			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201313763	CNPJ 35.750.387/0001-88	Data de Ato Constitutivo 21/11/2022	Início de Atividade 10/12/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua BARAO DE CAPANEMA, N° 185, SALA 116, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000					
<b>Objeto Social</b> COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. DESCONTAMINACAO E SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES. SEM OPERADOR. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS. UTI MOVEL. SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES. LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA. LABORATORIOS CLINICOS. SERVICOS DE TOMOGRAFIA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA. SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS. SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS. ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO. ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE. ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL. ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA. ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE. ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE. ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA. MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS. INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome JEFFERSON SILVA DE SOUSA	002.805.083-52	R\$ 570.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome JEFFERSON SILVA DE SOUSA	002.805.083-52	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 10/01/2023	20230028403	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2023, às 10:05:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ASLFGDG8.

MAC2302407980

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Folha nº 137  
Proc. nº 02/23  
Rubrica [assinatura]



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: MAC2302407980
--	--------------------------

Secretário(a) Geral

Folha nº 138  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

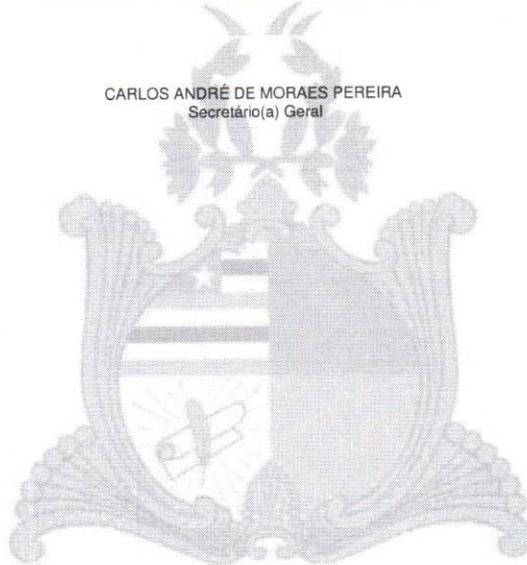
Certificamos que VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2302408049
NIRE 21201313763 CNPJ 35.750.387/0001-88			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo BARAO DE CAPANEMA, Nº 185, SALA 116, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20230028403	10/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230028403	10/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21201313763	21/11/2022	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2023, às 10:06:10 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 53A9XGD1.



MAC2302408049

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.750.387/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VITAL MED</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BARAO DE CAPANEMA</b>	NÚMERO <b>185</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 116</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>65.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BACABAL</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8132-4570</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 16:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

140  
02/93  
/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.750.387/0001-88</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/12/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.40-2-04 - Serviços de tomografia</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BARAO DE CAPANEMA</b>	NÚMERO <b>185</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 116</b>
--	----------------------	--------------------------------

CEP <b>65.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BACABAL</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOVITALMED.MA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8132-4570</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/12/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/01/2023** às **16:10:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:27 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **B8D7.A6D1.FE4D.7CF6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

142

02/23

/

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.750.387/0001-88  
**Razão Social:** VITAL MED MEDICINA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA BARAO DE CAPANEMA 185 SALA 116 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2023 a 06/02/2023

**Certificação Número:** 2023010802375540604514

Informação obtida em 16/01/2023 07:30:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.750.387/0001-88  
Certidão nº: 41242869/2022  
Expedição: 23/11/2022, às 08:30:32  
Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.750.387/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

Folha nº 144  
Proc. nº 02/23  
Rubrica 1

Data 09/01/2023

Hora 12:08:42

Página 1 de 1

Inscrição Municipal: 912711 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 35.750.387/0001-88 Junta Comercial:  
Nome/Razão Social: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: VITAL MED Inscrição Estadual:  
Endereço: RUA BARAO DE CAPANEMA, Nº: 185 Complemento:  
Bairro: CENTRO Telefone: Email:  
Município: BACABAL / MA CEP: 65700000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	04344404181	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA	100,00	Outros

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simple Nacional:	Nao
Classificação:		Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos	Nao
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Nao
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não	Nao
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Nao
3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Nao
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odor	Nao
4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificado	Nao
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nao
4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	Nao
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nao
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem opera	Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não	Nao
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	Nao
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Nao
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades	Nao
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares pa	Nao
8621601	UTI móvel	Nao
8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendim	Nao
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedim	Nao
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames c	Nao
8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Nao
8640202	Laboratórios clínicos	Nao
8640204	Serviços de tomografia	Nao
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exce	Nao
8640206	Serviços de ressonância magnética	Nao
8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exce	Nao
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exam	Nao
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exam	Nao
8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não	Nao
8650001	Atividades de enfermagem	Nao
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	Nao
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	Nao
8650004	Atividades de fisioterapia	Nao
8650005	Atividades de terapia ocupacional	Nao
8650006	Atividades de fonoaudiologia	Nao
8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Nao
8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anterio	Nao
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anterior	Nao

**Informações Complementares**

Área Comercial (m²):                      **Capital Social:** 20.000.000,00  
Área Ocupação Solo (m²):            **Área Publicidade (m²):**  
Horário de Funcionamento:

**Escritório de Contabilidade**

**Status/Observações**

<b>Data Início</b>	<b>Data Final</b>	<b>Processo Inicial</b>	<b>Processo Final</b>	<b>Situação</b>	<b>Observação</b>
22/11/2022	//			Ativo	OK



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.750.387/0001-88 Inscrição Estadual: 12.781175-3

Razão Social: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA BARAO DE CAPANEMA

Número: 185 Complemento: SALA 116

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL UF: MA

CEP: 65700000 DDD: Telefone: 81324570

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621601	UTI MÓVEL
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/11/2022

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (4669999-4664800),

EDF a partir de: 21/11/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 16/01/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Folha nº 148  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 35.750.387/0001-88 DUNS®: 92\*\*\*\*\*63  
Razão Social: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: VITAL MED  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/01/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/06/2023
FGTS	Validade:	06/02/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2023
Receita Municipal	Validade:	06/03/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/01/2023 15:22

1 de 1

CPF: 002.805.083-52 Nome: JEFFERSON SILVA DE SOUSA

Ass: \_\_\_\_\_



Folha n° 149  
Proc. n° 02/23  
Estatuto

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 217487/22

**Data da**

21/11/2022 16:06:39

**Inscrição Estadual:** 127811753

**CPF/CNPJ:** 35750387000188

**Razão Social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA BARAO DE CAPANEMA, 185 SALA 116 CEP: 65700000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81324570

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/11/2022 16:06:39



Folha nº 150  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 080190/22

**Data da** 21/11/2022 16:07:20

**Inscrição Estadual:** 127811753

**CPF/CNPJ:** 35750387000188

**Razão Social:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA BARAO DE CAPANEMA, 185 SALA 116 CEP: 65700000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81324570

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 21/11/2022 16:07:20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA**

**06014351000138**



**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

**218881**

Nº da Inscrição

**912711**

Nº do Alvará

**24**

Validade

**31/12/2023**

**Contribuinte**

Nome: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **35.750.387/0001-88**

RG/Insc.:

Nome Fantasia: **VITAL MED**

**Endereço**

Logradouro: **RUA BARAO DE CAPANEMA**

Número: **185**

Complemento:

CEP: **65700000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Bacabal**

Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Não Informado**

**OBSERVAÇÕES**

**Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2023**



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão

**05/01/2023.**

Data de Abertura

**22/11/2022**

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração**

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: **TSAKDL6QGXD**

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
RUA 15 DE NOVENBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 61/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/03/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro

**218881**

Contribuinte

**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

Logradouro

**RUA BARAO DE CAPANEMA, 185, , CEP - 65700-000**

Cidade

**BACABAL**

CPF/CNPJ

**35.750.387/0001-88**

Bairro

**CENTRO**

UF

**MA****Finalidade da Certidão****Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida 05/01/2023 09:12:56

Válida até 06/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número VO86IKU5JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 14/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **218881**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro

**218881**

Contribuinte

**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**

Logradouro

**RUA BARAO DE CAPANEMA, 185, , CEP - 65700-000**

Cidade

**BACABAL**

CPF/CNPJ

**35.750.387/0001-88**

Bairro

**CENTRO**

UF

**MA**

### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 912711

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade:

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos

### Finalidade da Certidão

**Diversos**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário:

Emitida às 08:14:56 do dia 05/01/2023 09:14:56

Válida até 06/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número OZFX16EL6I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Folha nº 154  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal

CERTJUDONE-SJDBC - 122023  
Código de validação: 832259BF71

Número da guia: 23050801001412613.

**CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA - ME, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia “VITAL MED”, inscrita no CNPJ de nº 35.750.387/0001-88, estabelecida na Rua Barão de Capanema, nº 185, Sala 116, Centro, Bacabal/MA.**

**CERTIFICO** finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Deuzimar Freitas de Carvalho” nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 09 de janeiro de 2023.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

**JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal  
Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 09/01/2023 14:18 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)



CERTJUDONE-SJDBC - 122023 / Código: 832259BF71  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: KASSIO VINICIUS RODRIGUES
REGISTRO.....	: TO-006292/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.619.781-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: TOCANTINS, 24/11/2022 as 08:39:34.  
Válido até: 22/02/2023.  
Código de Controle: 13457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCTO.

◆♥☺♥b\_▲◀

¶.L7♥☺

♥♥

â6D'♥

☺M!! ☺M!!!!, ▶

±e°ó±ä°úS·ä☺☺é☺▲☺] φ♥Ö



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12215157008 em 24/11/2022, protocolo 221382372. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201313763
CNPJ:	35750387000188
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00280508352	JEFFERSON SILVA DE SOUSA	
03261978180	KASSIO VINICIUS RODRIGUES	T0006292/O-2

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/11/2022 08:12 SOB Nº 20221382372.  
PROTOCOLO: 221382372 DE 23/11/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12215157008. NIRE: 21201313763.  
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/11/2022  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

©M♦♦▶▶©↓, 7 ©·⊕+↯⊕+↯ ≡|©M+4♦7 a|

©M°@!@!!©M@◀©M

7©%@ +J&S I\$L??↓99?φ©/-+++β++++910]❏+

7©%@

!\$↔

# Termo de Abertura

I\$L↑??↓99?+01Y©¶#".©#"<◀¶#↑

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 26, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, município Bacabal, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, Número de Registro (NIRE) 21201313763.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/11/2022

Atto constitutivo: 21201313763

Bacabal, 01/01/2021

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 002.805.083-52

\_\_\_\_\_  
KASSIO VINICIUS RODRIGUES  
CONTADOR  
CRC/TO 006292/O-2

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
 Número livro: 0001

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	110,00	
02/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		110,00
20/01/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
20/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
31/01/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
31/01/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
31/01/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
31/01/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
31/01/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
31/01/2021	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO TAXAS DIVERSAS	342,29	
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TAXAS DIVERSAS		342,29
31/01/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/01/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.484,19	7.484,19
10/02/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
10/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
20/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
20/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
25/02/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
25/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
28/02/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
28/02/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
28/02/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
28/02/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
28/02/2021	4.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CORREIOS	55,30	
28/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CORREIOS		55,30
28/02/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
28/02/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.207,20	7.207,20
09/03/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
09/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
10/03/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
10/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
20/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
20/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
31/03/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
31/03/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
31/03/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
31/03/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
31/03/2021	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO	145,60	
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO		145,60
31/03/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/03/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.297,50	7.297,50
10/04/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
10/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
19/04/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
19/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
			TRANSPORTE	176,00	176,00

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003  
 Número livro: 0001

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	176,00	176,00
			PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
20/04/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
20/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
30/04/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
30/04/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
30/04/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
30/04/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
30/04/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
30/04/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.151,90	7.151,90
17/05/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
17/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
20/05/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
20/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
26/05/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
26/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
30/05/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
30/05/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
30/05/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
30/05/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
31/05/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/05/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.151,90	7.151,90
10/06/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
10/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
18/06/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
18/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
21/06/2021	4.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	PAGAMENTO CORREIOS	94,63	
21/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CORREIOS		94,63
28/06/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
28/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
30/06/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
30/06/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
30/06/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
30/06/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
30/06/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
30/06/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.246,53	7.246,53
07/07/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
07/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
20/07/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
20/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
28/07/2021	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO	85,40	
28/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO		85,40
29/07/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
29/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
31/07/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
31/07/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
31/07/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
31/07/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
			TRANSPORTE	487,30	487,30

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004  
 Número livro: 0001

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	487,30	487,30
31/07/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/07/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.237,30	7.237,30
10/08/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
10/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
11/08/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
11/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
19/08/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
19/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
31/08/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
31/08/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
31/08/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
31/08/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
31/08/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/08/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.151,90	7.151,90
10/09/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
10/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
13/09/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
13/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
20/09/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
20/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
30/09/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
30/09/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
30/09/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
30/09/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
30/09/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
30/09/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.151,90	7.151,90
11/10/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
11/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
8/10/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
18/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
23/10/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
23/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
31/10/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
31/10/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
31/10/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
31/10/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
31/10/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/10/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.151,90	7.151,90
10/11/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
10/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
11/11/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
11/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
20/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
20/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
23/11/2021	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO	44,50	
			TRANSPORTE	270,40	225,90



**Empresa:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 35.750.387/0001-88  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

**Folha:** 0005  
**Número livro:** 0001

**DIÁRIO**

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	270,40	225,90
			PAGAMENTO MATERIAL DE ESCRITÓRIO		44,50
23/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL			
30/11/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
30/11/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
30/11/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
30/11/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
30/11/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
30/11/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
			TOTAL DO MÊS	7.196,40	7.196,40
09/12/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
09/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
18/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL	56,00	
18/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIMPLES NACIONAL		56,00
18/12/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONE	49,90	
28/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONE		49,90
31/12/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	56,00	
31/12/2021	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		56,00
31/12/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	120,00	
31/12/2021	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		120,00
31/12/2021	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	6.750,00	
31/12/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		6.750,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	342,29	
31/12/2021	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		342,29
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	598,80	
31/12/2021	4.2.2.04.003	TELEFONE	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		598,80
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	149,93	
31/12/2021	4.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		149,93
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	275,50	
31/12/2021	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		275,50
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	1.440,00	
31/12/2021	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		1.440,00
31/12/2021	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	81.000,00	
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		81.000,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	672,00	
31/12/2021	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		672,00
31/12/2021	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	77.521,48	
31/12/2021	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		77.521,48
31/12/2021	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	77.521,48	
31/12/2021	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		77.521,48
			TOTAL DO MÊS	246.673,38	246.673,38

JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
 SÓCIO/ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.805.083-52

KASSIO VINICIUS RODRIGUES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2  
 CPF: 032.619.781-80







1699

9▶0T-ε+--+++↑ε-+/@θzθzθzH◀T H0θz←G9θ

%T@▶◀↕@π E%\*0#·©EM@|Φ EM@







**Empresa:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
**C.N.P.J.:** 35.750.387/0001-88  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0010  
 Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2020	1.000,00	77.416,72	78.416,72
Ajustes de Exercícios Anteriores		77.521,48	77.521,48
Saldo em 31/12/2021	1.000,00	154.938,20	155.938,20

\_\_\_\_\_  
 JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
 SÓCIO/ADMINISTRADOR  
 CPF: 002.805.083-52

\_\_\_\_\_  
 KASSIO VINICIUS RODRIGUES  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 006292/O-2  
 CPF: 032.619.781-80



## **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **I – CONTEXTO OPERACIONAL:**

**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**, com sede na rua BARAO DE CAPANEMA, nº 185, SALA 116, CENTRO, Bacabal – MA, CEP 65700-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: nº 21201313763 em 21/11/2022, inscrita no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, com ramo de atividade em Coleta de resíduos não-perigosos.

### **II – RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:**

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade e o nível de detalhamento da escrituração contábil foi alinhado às necessidades de informação de seus usuários. Executada em idioma e em moeda corrente nacional; em forma contábil; em ordem cronológica de dia, mês e ano; com ausência de espaços em branco, entrelinhas, borrões, rasuras ou emendas; e com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis, cujos lançamentos foram feitos pelo regime de competência, com escrituração por data do fato contábil, conta devedora, conta credora, histórico, valor do registro contábil; informações que permitam identificar, de forma unívoca, todos os registros que integram um mesmo lançamento contábil; forma de tributação federal pelo Simples Nacional, tendo sua base de cálculo pautada no regime de competência. Os direitos e obrigações da empresa estão classificados no ativo e passivo circulante e não circulante em conformidade ao estabelecido nos artigos 178 a 180 da Lei nº 6.404/76 e Lei 11.638/2007 e suas alterações.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis, financeiras e de desempenhos, tais como: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do exercício, Demonstração das mutações do



Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 35.750.387/0001-88

Folha: 0014  
Número livro: 0001

### CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

BACABAL, 31/12/2021

À

INTELECTO CONTABILIDADE LTDA  
CRC n.º 006292/O-2  
Endereço: QUADRA ACSO 11 RUA SO 7, nº 0, PLANO DIRETOR SUL, CEP nº 77015-030  
PALMAS, TO

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.750.387/0001-88, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR  
CPF: 002.805.083-52







Folha nº 123  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica 1

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0017  
 Número livro: 0001

**PLANO DE CONTAS**

Código T	Classificação	Nome	Grau
96 S	1.2.2.03	<b>OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</b>	4
97 S	1.2.2.04	<b>PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS</b>	4
98	1.2.2.04.001	FINOR	5
99	1.2.2.04.002	FINAM	5
100 S	1.2.2.05	<b>IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO</b>	4
101 S	1.2.2.06	<b>OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES</b>	4
102	1.2.2.06.001	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.2.06.002	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.2.07	<b>(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE</b>	4
105	1.2.2.07.001	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.2.07.002	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.2.07.003	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.2.07.004	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.2.07.005	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.2.07.006	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.3	<b>IMOBILIZADO</b>	3
112 S	1.2.3.01	<b>IMÓVEIS</b>	4
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	5
115	1.2.3.01.002	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.3.02	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	4
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.3.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	4
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.3.04	<b>VEÍCULOS</b>	4
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.3.05	<b>RECURSOS NATURAIS</b>	4
124 S	1.2.3.06	<b>IMOBILIZADO EM ANDAMENTO</b>	4
125 S	1.2.3.07	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	4
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	5
130	1.2.3.07.005	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.3.07.006	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.4	<b>INTANGÍVEL</b>	3
123 S	1.2.4.01	<b>MARCAS, DIREITOS E PATENTES</b>	4
149 S	2	<b>PASSIVO</b>	1
150 S	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2
382 S	2.1.1	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	3
151 S	2.1.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	4
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.1.02	<b>EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO</b>	4
154 S	2.1.1.03	<b>FINANCIAMENTOS</b>	4
155	2.1.1.03.001	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5

▲ ~ U▲ - N▲ ~ e ▲ ~ o. ▲ ~ ?▲ ~ -▲ ~ -▲ ~ 3/4▲ { 3/4▲ | !▲ z»▲ λ«▲ 7

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0018  
Número livro: 0001

## PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
156 S	2.1.1.04	<b>FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS</b>	4
157 S	2.1.1.05	<b>TÍTULOS A PAGAR</b>	4
158 S	2.1.1.06	<b>ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO</b>	4
159 S	2.1.1.07	<b>CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS</b>	4
160 S	2.1.2	<b>DEBÊNTURES</b>	3
161 S	2.1.2.01	<b>DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES</b>	4
162 S	2.1.2.02	<b>DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS</b>	4
163 S	2.1.2.03	<b>(-) DESÁGIO A APROPRIAR</b>	4
164 S	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	3
165 S	2.1.3.01	<b>FORNECEDORES</b>	4
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR MODELO	5
505	2.1.3.01.001	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
168 S	2.1.3.02	<b>FORNECEDORES ESTRANGEIROS</b>	4
169 S	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	3
170 S	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	4
171	2.1.4.01.001	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.4.01.002	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.4.01.004	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.4.01.005	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.4.01.011	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.4.01.016	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.4.01.017	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.4.01.018	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.4.01.019	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.4.01.020	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.4.01.021	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.4.01.022	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.4.01.024	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	3
186 S	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	4
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.5.01.003	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.5.02.003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.5.03	<b>PROVISÕES</b>	4
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0019

Número livro: 0001

## PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
196	2.1.5.03.003	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.5.03.006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.5.03.008	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
<b>200 S</b>	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>3</b>
<b>201 S</b>	2.1.6.01	<b>ADIANTAMENTOS A CLIENTES</b>	<b>4</b>
<b>202 S</b>	2.1.6.02	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>4</b>
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
<b>203 S</b>	2.1.6.03	<b>ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA</b>	<b>4</b>
<b>204 S</b>	2.1.6.04	<b>CONTAS CORRENTES</b>	<b>4</b>
<b>205 S</b>	2.1.6.05	<b>SEGUROS</b>	<b>4</b>
<b>206 S</b>	2.1.6.06	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>207 S</b>	2.1.7	<b>DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL</b>	<b>3</b>
<b>208 S</b>	2.1.7.01	<b>DIVIDENDOS</b>	<b>4</b>
209	2.1.7.01.001	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	5
<b>211 S</b>	2.1.7.02	<b>PARTICIPAÇÕES</b>	<b>4</b>
212	2.1.7.02.001	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.7.02.002	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.7.02.003	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
<b>215 S</b>	2.1.7.03	<b>JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>4</b>
216	2.1.7.03.001	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
<b>503 S</b>	2.2	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2</b>
<b>217 S</b>	2.2.1	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3</b>
<b>218 S</b>	2.2.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>219 S</b>	2.2.1.01.001	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>5</b>
<b>220 S</b>	2.2.1.01.002	<b>EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS</b>	<b>5</b>
<b>221 S</b>	2.2.1.01.003	<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>5</b>
222	2.2.1.01.003.001	BANCO FINASA S/A	6
<b>223 S</b>	2.2.1.01.004	<b>FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS</b>	<b>5</b>
<b>225 S</b>	2.2.1.01.005	<b>CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS</b>	<b>5</b>
<b>226 S</b>	2.2.1.01.006	<b>OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS</b>	<b>5</b>
<b>224 S</b>	2.2.1.01.007	<b>TÍTULOS A PAGAR</b>	<b>5</b>
<b>227 S</b>	2.2.1.02	<b>FORNECEDORES</b>	<b>4</b>
<b>228 S</b>	2.2.1.02.001	<b>FORNECEDORES</b>	<b>5</b>
229	2.2.1.02.001.001	FORNECEDOR A	6
230	2.2.1.02.001.002	FORNECEDOR B	6
<b>231 S</b>	2.2.1.02.002	<b>FORNECEDORES ESTRANGEIROS</b>	<b>5</b>
<b>232 S</b>	2.2.1.03	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>4</b>
<b>233 S</b>	2.2.1.03.001	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>5</b>
234	2.2.1.03.001.001	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	6
235	2.2.1.03.001.002	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	6
<b>236 S</b>	2.2.1.04	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>237 S</b>	2.2.1.04.001	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>5</b>
<b>242 S</b>	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2</b>

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0020  
 Número livro: 0001

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
<b>243 S</b>	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>244 S</b>	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>4</b>
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5
<b>246 S</b>	2.3.1.02	<b>(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>4</b>
247	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
<b>249 S</b>	2.3.2	<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>3</b>
251	2.3.2.01	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4
252	2.3.2.02	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4
253	2.3.2.03	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
250	2.3.2.04	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	4
<b>254 S</b>	2.3.3	<b>RESERVA DE REAVLIAÇÃO</b>	<b>3</b>
256	2.3.3.01	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	4
255	2.3.3.02	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
<b>257 S</b>	2.3.4	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>3</b>
259	2.3.4.01	RESERVA ESTATUTÁRIA	4
260	2.3.4.02	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	4
261	2.3.4.03	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4
262	2.3.4.04	RESERVA ESPECIAL	4
263	2.3.4.05	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	4
<b>264 S</b>	2.3.5	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3</b>
<b>265 S</b>	2.3.5.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4</b>
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.5.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
<b>402 S</b>	3	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>1</b>
<b>403 S</b>	3.1	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>404 S</b>	3.1.1	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>3</b>
<b>405 S</b>	3.1.1.01	<b>RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS</b>	<b>4</b>
406	3.1.1.01.001	VENDA DE PRODUTOS	5
407	3.1.1.01.002	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	3.1.1.01.003	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	3.1.1.01.004	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
<b>410 S</b>	3.1.1.02	<b>RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
411	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	3.1.1.02.002	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
<b>413 S</b>	3.1.2	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>3</b>
<b>414 S</b>	3.1.2.01	<b>(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES</b>	<b>4</b>
415	3.1.2.01.001	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	3.1.2.01.002	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	3.1.2.01.003	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	3.1.2.01.004	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
<b>419 S</b>	3.1.2.02	<b>(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS</b>	<b>4</b>
420	3.1.2.02.001	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	3.1.2.02.002	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	3.1.2.02.003	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0021  
 Número livro: 0001

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
423	3.1.2.02.004	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
<b>424 S</b>	3.1.2.03	<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
425	3.1.2.03.001	(-) IPI	5
426	3.1.2.03.002	(-) ICMS	5
427	3.1.2.03.003	(-) ISS	5
428	3.1.2.03.004	(-) COFINS	5
429	3.1.2.03.005	(-) PIS	5
477	3.1.2.03.006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	3.1.2.03.007	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482	3.1.2.03.009	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	3.1.2.03.010	(-) REFIS	5
486	3.1.2.03.011	(-) FIA	5
509	3.1.2.03.012	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
<b>430 S</b>	3.1.3	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>3</b>
<b>431 S</b>	3.1.3.01	<b>JUROS E DESCONTOS</b>	<b>4</b>
432	3.1.3.01.001	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	3.1.3.01.002	JUROS	5
434	3.1.3.01.003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	3.1.3.01.004	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	3.1.3.01.005	MULTA	5
<b>436 S</b>	3.1.3.02	<b>VARIAÇÕES MONETÁRIAS</b>	<b>4</b>
437	3.1.3.02.001	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	3.1.3.02.002	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
<b>439 S</b>	3.1.4	<b>RECUPERAÇÃO DE DESPESAS</b>	<b>3</b>
<b>440 S</b>	3.1.4.01	<b>RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS</b>	<b>4</b>
<b>441 S</b>	3.1.4.02	<b>REVERSÃO DE PROVISÕES</b>	<b>4</b>
<b>442 S</b>	3.1.5	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>3</b>
<b>443 S</b>	3.1.5.01	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>4</b>
444	3.1.5.01.001	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	3.1.5.01.002	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	3.1.5.01.003	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	3.1.5.01.004	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	3.1.5.01.005	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
<b>449 S</b>	3.2	<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>450 S</b>	3.2.1	<b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>3</b>
<b>451 S</b>	3.2.1.01	<b>RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM</b>	<b>4</b>
452	3.2.1.01.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
<b>453 S</b>	3.2.1.02	<b>LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO</b>	<b>4</b>
454	3.2.1.02.001	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	3.2.1.02.002	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	3.2.1.02.003	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	3.2.1.02.004	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
<b>458 S</b>	3.2.1.03	<b>RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO</b>	<b>4</b>
459	3.2.1.03.002	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
<b>269 S</b>	4	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	<b>1</b>
<b>500 S</b>	4.1	<b>CUSTOS</b>	<b>2</b>

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0022  
 Número livro: 0001

**PLANO DE CONTAS**

Código T	Classificação	Nome	Grau
<b>270 S</b>	4.1.1	<b>CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>271 S</b>	4.1.1.01	<b>MATERIAL APLICADO</b>	<b>4</b>
272	4.1.1.01.001	MATÉRIA-PRIMA	5
<b>273 S</b>	4.1.1.02	<b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>4</b>
274	4.1.1.02.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	4.1.1.02.002	PRÓ-LABORE	5
276	4.1.1.02.003	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	4.1.1.02.004	13º SALÁRIO	5
278	4.1.1.02.005	FÉRIAS	5
279	4.1.1.02.006	INSS	5
280	4.1.1.02.007	FGTS	5
281	4.1.1.02.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	4.1.1.02.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	4.1.1.02.010	PIS S/ FOLHA	5
<b>283 S</b>	4.1.2	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>284 S</b>	4.1.2.01	<b>MÃO-DE-OBRA INDIRETA</b>	<b>4</b>
<b>285 S</b>	4.1.2.02	<b>MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO</b>	<b>4</b>
<b>287 S</b>	4.1.2.03	<b>MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO</b>	<b>4</b>
<b>286 S</b>	4.1.2.04	<b>UTILIDADES E SERVIÇOS</b>	<b>4</b>
<b>288 S</b>	4.1.2.05	<b>ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>289 S</b>	4.1.2.06	<b>DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES</b>	<b>4</b>
291	4.1.2.06.001	DEPRECIÇÃO	5
<b>290 S</b>	4.1.2.07	<b>COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>4</b>
292	4.1.2.07.001	COMBUSTÍVEL	5
<b>293 S</b>	4.1.3	<b>CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>3</b>
<b>294 S</b>	4.1.3.01	<b>MÃO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>4</b>
<b>295 S</b>	4.2	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>296 S</b>	4.2.1	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>3</b>
<b>297 S</b>	4.2.1.01	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>4</b>
298	4.2.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299	4.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	5
300	4.2.1.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301	4.2.1.01.004	13º SALÁRIO	5
302	4.2.1.01.005	FÉRIAS	5
303	4.2.1.01.006	INSS	5
304	4.2.1.01.007	FGTS	5
305	4.2.1.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306	4.2.1.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498	4.2.1.01.010	PIS S/ FOLHA	5
<b>307 S</b>	4.2.1.02	<b>COMISSÕES SOBRE VENDAS</b>	<b>4</b>
308	4.2.1.02.001	COMISSÕES	5
<b>309 S</b>	4.2.1.03	<b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>	<b>4</b>
310	4.2.1.03.002	AMOSTRAS GRÁTIS	5
<b>311 S</b>	4.2.1.04	<b>DESPESAS COM ENTREGA</b>	<b>4</b>
312	4.2.1.04.001	FRETES E CARRETOS	5
313	4.2.1.04.002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
<b>314 S</b>	4.2.1.05	<b>DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES</b>	<b>4</b>

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0023  
 Número livro: 0001

### PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
315	4.2.1.05.001	VIAGENS TERRESTRES	5
316	4.2.1.05.002	VIAGENS AÉREAS	5
317	4.2.1.05.003	HOSPEDAGEM	5
318	4.2.1.05.004	REFEIÇÕES	5
<b>319 S</b>	4.2.1.06	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>4</b>
320	4.2.1.06.001	ALUGUÉIS	5
321	4.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	4.2.1.06.003	TELEFONE	5
323	4.2.1.06.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	4.2.1.06.005	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325	4.2.1.06.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	4.2.1.06.007	SEGUROS	5
<b>327 S</b>	4.2.1.07	<b>PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS</b>	<b>4</b>
328	4.2.1.07.001	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
<b>329 S</b>	4.2.2	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>3</b>
<b>330 S</b>	4.2.2.01	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>4</b>
331	4.2.2.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	4.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
333	4.2.2.01.003	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	4.2.2.01.004	13º SALÁRIO	5
335	4.2.2.01.005	FÉRIAS	5
336	4.2.2.01.006	INSS	5
337	4.2.2.01.007	FGTS	5
338	4.2.2.01.008	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	4.2.2.01.009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	4.2.2.01.010	VALE TRANSPORTE	5
499	4.2.2.01.011	PIS S/ FOLHA	5
<b>340 S</b>	4.2.2.02	<b>ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS</b>	<b>4</b>
341	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	4.2.2.02.003	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	4.2.2.02.004	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
<b>345 S</b>	4.2.2.03	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>4</b>
346	4.2.2.03.001	PIS	5
347	4.2.2.03.002	COFINS	5
348	4.2.2.03.003	IPTU	5
349	4.2.2.03.004	IPVA	5
350	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
351	4.2.2.03.006	CPMF	5
352	4.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
<b>353 S</b>	4.2.2.04	<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>4</b>
354	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	5
356	4.2.2.04.003	TELEFONE	5
357	4.2.2.04.004	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	4.2.2.04.005	SEGUROS	5
359	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	4.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5

Empresa: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0024  
Número livro: 0001

## PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
362	4.2.2.04.009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	4.2.2.04.010	DEPRECIÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	4.2.2.04.011	REPRODUÇÕES	5
365	4.2.2.04.012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	4.2.2.04.013	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	4.2.2.04.014	MULTA DE TRÂNSITO	5
<b>367 S</b>	4.2.2.05	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>4</b>
368	4.2.2.05.001	JUROS PASSIVOS	5
369	4.2.2.05.002	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	4.2.2.05.003	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	4.2.2.05.004	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	4.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
373	4.2.2.05.006	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	4.2.2.05.007	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	4.2.2.05.008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
<b>376 S</b>	4.2.2.06	<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4</b>
377	4.2.2.06.001	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	4.2.2.06.002	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	4.2.2.06.003	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
<b>380 S</b>	4.3	<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>2</b>
<b>381 S</b>	4.3.1	<b>RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>3</b>
<b>383 S</b>	4.3.1.01	<b>RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST</b>	<b>4</b>
384	4.3.1.01.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
<b>385 S</b>	4.3.1.02	<b>RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.</b>	<b>4</b>
386	4.3.1.02.001	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	4.3.1.02.002	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	4.3.1.02.003	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	4.3.1.02.004	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
<b>390 S</b>	4.3.1.03	<b>RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.</b>	<b>4</b>
391	4.3.1.03.001	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
<b>392 S</b>	4.3.1.04	<b>OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>4</b>
393	4.3.1.04.001	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	4.3.1.04.002	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	4.3.1.04.003	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
<b>396 S</b>	4.3.1.05	<b>PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE</b>	<b>4</b>
397	4.3.1.05.001	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	4.3.1.05.002	CONTROLES E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	4.3.1.05.003	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
<b>400 S</b>	4.3.1.06	<b>PERDAS</b>	<b>4</b>
401	4.3.1.06.001	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	4.3.1.06.002	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
<b>460 S</b>	5	<b>CONTAS DE APURAÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>461 S</b>	5.1	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>2</b>
<b>462 S</b>	5.1.1	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	<b>3</b>
<b>463 S</b>	5.1.1.01	<b>CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	<b>4</b>

Empresa: **VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 35.750.387/0001-88

Folha: 0025  
 Número livro: 0001

**PLANO DE CONTAS**

<b>Código T</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Grau</b>
464	5.1.1.01.001	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
<b>465 S</b>	5.1.2	<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>3</b>
<b>466 S</b>	5.1.2.01	<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>4</b>
467	5.1.2.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
<b>468 S</b>	5.1.3	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>3</b>
<b>469 S</b>	5.1.3.01	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>4</b>
470	5.1.3.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
<b>471 S</b>	5.1.4	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>3</b>
<b>472 S</b>	5.1.4.01	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>4</b>
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.4.01.002	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 26, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA.

Bacabal, 31/12/2021

\_\_\_\_\_  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 002.805.083-52

\_\_\_\_\_  
KASSIO VINICIUS RODRIGUES  
CONTADOR  
CRC/TO 006292/O-2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Folha nº 183  
Proc. nº 02/24  
Rubrica

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00280508352	JEFFERSON SILVA DE SOUSA
03261978180	KASSIO VINICIUS RODRIGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/11/2022 08:12 SOB Nº 20221382372.  
PROTOCOLO: 221382372 DE 23/11/2022. NIRE: 21201313763.  
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 24/11/2022  
empresafacil.ma.gov.br

Profissionais de qualidade, resultados de confiança!

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que celebram empresa, **MEDVIDA** e o **VITAL MED** para prestação de serviço de terceirização de mão de obra e Exames de Imagem e Consultas com Especialistas e apoio administrativo e técnico

A empresa **MEDVIDA ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES LABORATORIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **48.141.678/0001-10**, com sede na Av Roseana Sarney, 88, Vila Rocha, Lago da Pedra- MA CEP: 65.715-000 neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Brunno da Costa Galvão, brasileiro, empresário, portador do RG nº 124349899-1 e CPF nº 002.992.503-77, infra-assinado, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o **VITAL MED**, inscrito no CNPJ nº 35.750.387/0001-88, com sede na Rua Barão de Capanema, 185, sala 116, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Proprietário Sr. **JEFFERSON SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 106.352.898-1 SEJUSP MA e CPF nº 002.805.083-52, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 70, Centro, Bacabal-MA, CEP 65.700-000, por este instrumento e na melhor forma de Direito e nos termos, têm justo e contratado o que segue:

### I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de mão de obra e Exames de Imagem e Consultas com Especialistas e apoio administrativo e técnico, por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, mediante as condições abaixo estabelecidas e especificadas, que deste fazem parte integrante.

### I - DA EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - A Contratada executará os serviços descritos na cláusula anterior, nos locais indicados pela CONTRANTE, conforme demanda e quantidades de postos, conforme cargos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	Médico Clínico Geral e Especialistas (Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Pediatra e Ginecologista)
2	Nutricionista
3	Assistente Social



4	Copeira	Profissionais de qualidade, resultados de confiança!
6	Exames ( Raio X, Ultrassonografia, ECG e Endoscopia)	
7	Enfermeiro	

**Parágrafo único** - A CONTRATADA fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança exigidos por Lei.

## **II - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

**Cláusula Terceira:** Pelos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de acordo com a quantidade de postos e funções que será discriminado em ordem de serviços fornecida pela CONTRATANTE e será pago até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.

**Cláusula Quarta:** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

**Cláusula Quinta:** Em caso de eventual atraso no pagamento da fatura o seu valor será acrescido de 1% (um por cento) de multa, juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária apurada pelos índices de IGP-M.

**Cláusula Sexta:** O preço estipulado será reajustado anualmente, de acordo com salário mínimo vigente ou convenções coletivas de trabalho conforme o caso.

## **III - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é por prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de Dezembro de 2022 e término previsto em 02 de Novembro de 2023, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

**Cláusula Oitava:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Cláusula Nova:** Na hipótese de a **CONTRATANTE** inadimplir o pagamento dos serviços por mais de 30 (trinta) dias fica facultado a **CONTRATADA** proceder a rescisão do contrato.

**Cláusula Décima:** A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.



#### **IV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Primeira:** A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, através de pessoal capacitado e equipamentos adequados ao atendimento das especificações do objeto do contrato.

**Cláusula Décima Segunda:** A **CONTRATADA** deverá designar pessoal qualificado, bem como disponibilizar todos os utensílios, uniformes, material de segurança obrigatório e equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o presente contrato, e executar através de seus empregados os serviços objeto do contrato conforme estabelecido no contrato, de forma satisfatória, mantendo produtos, materiais, utensílios, uniformes e equipamentos organizados em local a ser definido pela Contratante.

#### **V- DAS RESPONSABILIDADES:**

**Cláusula Décima Terceira** – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e correrão por sua conta:

- a) O pagamento de todas as despesas com pessoal, uniformes, utensílios e equipamentos necessários à prestação do serviço, se comprometendo ainda a pagar, no mínimo, o piso salarial e insalubridade estipulada para a categoria.
- b) Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.
- c) O cumprimento das normas regulamentares da Segurança e Medicina do Trabalho.
- d) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Parágrafo Único** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à **CONTRATANTE**, e na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **CONTRATANTE** pelos empregados da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **CONTRATANTE** no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.



**VII - DO FORO**

Profissionais de qualidade, resultados de confiança!

**Cláusula Décima Quarta** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Lago da P/MA.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

LAGO DA PEDRA -MA, 02 de Dezembro de 2022.

MEDVIDA ESPECIALIDADES  
MEDICAS E EXAMES  
LABORATOR:48141678000110

Assinado de forma digital por MEDVIDA  
ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES  
LABORATOR:48141678000110  
Dados: 2022.12.02 11:55:28 -03'00'

**MEDVIDA ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES LABORATORIAS LTDA**  
**CNPJ: 48.141678/0001-10**  
**BRUNO DA COSTA GALVÃO**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATANTE**

**JEFFERSON  
SILVA DE  
SOUSA:**  
**00280508352**

Assinado digitalmente por JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA:00280508352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS vs.  
OU=3474606000147, OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA:00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022-12-02 12:12:15  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**  
**JEFFERSON SILVA SOUSA**  
**PROPRIETARIO**  
**CONTRATADA**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

#### DADOS DO CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: MEDVIDA ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES LABORATORIAS LTDA

CNPJ: 48.141678/0001-10

END: Av Roseana Sarney, 88,Vila Rocha, Lago da Pedra- Ma.

#### DADOS DO CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.750.387/0001-88

ENDEREÇO: Rua Barão de Capanema, 185, Sala 116, Centro, Bacabal – Ma.

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Bacabal Ma no ENDEREÇO: Rua Barão de Capanema, 185, Sala 116, Centro, Bacabal – Ma, inscrito no CNPJ sob nº 35.750.387/0001-88, está executando os serviços de acordo com o contrato.

Registramos que a empresa está executando os serviços de contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de mão de obra e Exames de Imagem e Consultas com Especialistas e apoia administrativo e técnico conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	Médico Clínico Geral e Especialistas (Cardiologista, Psiquiatra, Ortopedista, Pediatra e Ginecologista)
2	Nutricionista
3	Assistente Social
4	Copeira
6	Exames ( Raio X, Ultrassonografia, ECG e Endoscopia)
7	Enfermeiro



Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

LAGO DA PEDRA -MA, 11 de Janeiro de 2023.

MEDVIDA  
ESPECIALIDADES MEDICAS  
E EXAMES  
LABORATOR:48141678000  
110

Assinado de forma digital por  
MEDVIDA ESPECIALIDADES  
MEDICAS E EXAMES  
LABORATOR:48141678000110  
Dados: 2023.01.11 09:41:26  
-03'00'

**MEDVIDA ESPECIALIDADES MEDICAS E EXAMES LABORATORIAS LTDA**  
**CNPJ: 48.141678/0001-10**  
**BRUNO DA COSTA GALVÃO**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATANTE**



Folha nº 190  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica



**MUNICÍPIO DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº da Nota - Serie  
**0000000004 - E**

Autenticidade  
**L7CA-IFRB**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS**

Data de Emissão .....: 16/01/2023 15:36:14  
 Competência (Serv.): 01/2023



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.: VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA  
 Nome Fantasia: VITAL MED  
 CPF/CNPJ.....: 35.750.387/0001-88 IM: 912711 IE: Fone:  
 Endereço.....: RUA BARAO DE CAPANEMA SALA 116,CENTRO - CEP:65700000  
 Município.....: Bacabal UF: MA Email: contatovitalmed.ma@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social.: B DA COSTA GALVAO  
 Nome Fantasia:  
 CPF/CNPJ.....: 48.141.678/0001-10 IM: IE: Fone: (99) 8460-6079/ (000  
 Endereço.....: RUA AV ROSEANA SARNEY,88 - CEP : 65715000, VILA ROCHA  
 Município.....: LAGO DA PEDRA UF: MA  
 Email.....: clinicamedvidalp@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Página 1 de 1

Referente a prestação de serviço de terceirização de mão de obra e Exames de Imagem e Consultas com Especialistas e apoio administrativo e técnico para Clínica MedVida.

Processo executado por: 172.16.20.60  
 Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site:  
**bacabal.sigiss.com.br**

situação de tributacao do ISSQN  
**Tributada no Prestador**

Código do Serviço  
**403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontossocorros, ambulatórios e congêneres.**

Código de Atividade (CNAE)  
 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador os dados informados e não implicam na base de cálculo do ISSQN

DEDUÇÕES	SUBEMPREGADA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	20.965,30	3,0000%	628,95	20.965,30

**VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 20.965,30**

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DATA DA SESSÃO: 01.02.2023 ÀS 11:00HS (ONZE HORAS)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa **VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇO LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 35.750.387/0001-88** com sede na Rua Barão de Capanema,185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, **JEFFERSON SILVA DE SOUSA** inscrito no Cpf: 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 Sejusp-Ma, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Bacabal – Ma, 24 de Janeiro de 2023.

**JEFFERSON  
SILVA DE  
SOUSA:**  
**00280508352**

Assinado digitalmente por JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA 00280508352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=3a740068000147,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE  
SOUSA,00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-01-24 08:24:28  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

---

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DATA DA SESSÃO: 01.02.2023 ÀS 11:00HS (ONZE HORAS)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa **VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇO LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 35.750.387/0001-88** com sede na Rua Barão de Capanema,185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, **JEFFERSON SILVA DE SOUSA** inscrito no Cpf: 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 Sejusp-Ma **DECLARA** e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

***Por ser expressão da verdade, firmo a presente.***

Bacabal – Ma, 24 de Janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA 00280508352  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=74606600147,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE  
SOUSA 00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
instalação atual  
Data: 2023.01.24 08:24:47  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JEFFERSON  
SILVA DE  
SOUSA:**  
**00280508352**

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DATA DA SESSÃO: 01.02.2023 ÀS 11:00HS (ONZE HORAS)

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ESTA EM  
CONFORMIDADE COM ASEXIGENCIAS DO EDITAL**

A Empresa **VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇO LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CNPJ nº 35.750.387/0001-88** com sede na Rua Barão de Capanema,185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, **JEFFERSON SILVA DE SOUSA** inscrito no Cpf: 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 Sejusp-Ma, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Editaldo **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023** em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

***Por ser expressão da verdade, firmo a presente.***

Bacabal – Ma, 24 de Janeiro de 2023.

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA:**  
**0028050835**  
**2**

Assinado digitalmente por  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA:  
0028050835  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=#474609600147,  
ou=Valeconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=JEFFERSON SILVA DE  
SOUSA-0028050835  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-01-24 08:25:11  
Font: Reader Versão: 9.7.1

---

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

Boina nº 194  
Proc. nº 02/23  
Pública

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DATA DA SESSÃO: 01.02.2023 ÀS 11:00HS (ONZE HORAS)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 OU COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007.

A Empresa VITAL MED-MEDICINA E SERVIÇO LTDA devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 35.750.387/0001-88 com sede na Rua Barão de Capanema,185, Sala 116, Bacabal - Ma, por intermédio de seu representante legal, JEFFERSON SILVA DE SOUSA inscrito no Cpf: 002.805.083-52, Rg: 106.352.898-1 SejusP-Ma , DECLARA, para fins do disposto do Edital, do PREGÃO ELETRONICO – SRP N 02/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Por ser expressão da verdade, firmo a presente.*

Bacabal – Ma, 24 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON  
SILVA DE  
SOUSA:

00280508352

Assinado digitalmente por JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA 00280508352  
DN: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
serial=74688200147,  
OU=Videopost/Arquivo, DN=Certificado  
PP A1, CN=JEFFERSON SILVA DE  
SOUSA.00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
e reconheço sua autenticidade de  
propriedade digital  
Data: 2023.01.24 08:31:27  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
CPF: 002.805.083-52  
PROPRIETARIO  
VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.750.387/0001-88

195  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
DATA DA SESSÃO: 01.02.2023 ÀS 11:00HS (ONZE HORAS)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ- MIRIM -MA

EMPRESA: VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.750.387/0001-88  
ENDEREÇO: RUA BARAO DE CAPANEMA,185, SALA 116, CENTRO, BACABAL -MA  
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: AGENCIA: 0528-2 , CONTA CORRENTE: 80.623-0

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

JEFFERSON SILVA DE SOUSA:  
0028050835

Assinado digitalmente por  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA:  
0028050835  
DN: CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA,  
OU=AC  
CERTIFICADO MINAS v3  
Data: 2023.02.01 12:34:30  
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MEDIO MENSAL	VALOR MEDIO ANUAL
1	PLANTÕES DE CLINICA MÉDICA: MÉDICO CLINICO GERAL 24 HORAS EM HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MÉDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 MESES	365	R\$ 2.597,54	R\$ 948.103,72
2	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA 24 HORAS EM HOSPITAL GOVERNADOR JOSÉ SARNEY. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGÊNCIA/URGÊNCIA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 MESES	365	R\$ 2.600,00	R\$ 949.000,00
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 40,50	R\$ 77.754,24
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 40,42	R\$ 77.606,40
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	12 MESES	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA: RAIOS X 500MHA COM PROCESSADORA DE EXAMES DO TIPO DIGITAL INCLUSO MANUTENÇÃO E EMISSÃO DE EXAMES.	12 MESES	5400	R\$ 58,95	R\$ 318.330,00
8	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL - MARCA SAMSUNG, COM 3 SONDAS E ENTREGA DE LAUDO EM 48 HORAS.	12 MESES	2400	R\$ 58,95	R\$ 141.480,00
9	EXAMES ECG : Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos. o exame sera realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo medico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 MESES	3600	R\$ 56,10	R\$ 201.960,00

197  
Folha nº  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

**VITAL MED**  
**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88/ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.781175-3**

10	EXAMES DE ENDOSCOPIA: O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuído de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde:	12 MESES	660	R\$ 148,07	R\$ 97.725,64
<b>VALOR TOTAL GERAL ANUAL:</b>					<b>R\$ 2.979.000,00</b>

1. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS GLOBAL: R\$ 2.979.000,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS SETENTA NOVE MIL REAIS)

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2023 - SRP.

4. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. JEFFERSON SILVA DE SOUSA, Portador do CPF nº 002.805.083-52, com residência na Cidade de Bacabal - Ma.

BACABAL - MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**JEFFERSON  
SILVA DE  
SOUSA:**  
**00280508352**

Assinado digitalmente por JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA:00280508352  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERT: CA MINAS-5,  
ou=34746088000147,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF  
A1, cn=JEFFERSON SILVA DE SOUSA,  
00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2023-02-01 12:35:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
**CPF: 002.805.083-52**  
**PROPRIETARIO**  
**VITAL MED- MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 35.750.387/0001-88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL	Número do Processo	02
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Disputa:	01/02/2023 11:00:00	Data Fim Propostas:	01/02/2023 10:59:00
Data Impug./Escl.:	26/01/2023 18:00:00	Prazo Int. Recurso:	15 minutos
Intervalo Lances:	10,0000		

Objeto:

Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA

Às 11:00 horas do dia 01/02/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 02, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 02. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS	24.327.852/0001-56
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA	VITAL MED	35.750.387/0001-88

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 N° 02

**LOTES / ITENS**

N° 1 Situação: ADJUDICADO  
 Descrição: Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos  
 Quantidade: 1  
 Valor: 3.580.786,33  
 Vencedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS 35.750.387/0001-88 Valor: 2.979.000,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS	3567760.0000	3567760.0000	24/01/2023 16:32:02	CLASSIFICADA
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	3580730.9000	3580730.9000	30/01/2023 15:30:14	CLASSIFICADA
INSTITUTO TRANSFORMAR	3580786.3300	3580786.3300	01/02/2023 09:34:00	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA	ADJUDICADO	2979000.0000
2 INSTITUTO TRANSFORMAR	CLASSIFICADO	2979500.0000
3 EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	CLASSIFICADO	2982900.0000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:57:02	2979000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:56:48	2979500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:56:28	2980000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:56:04	2981450.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:54:46	2981500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:54:32	2981750.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:53:26	2981800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:53:08	2981900.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:51:22	2982000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:51:02	2982900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:49:46	2983000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:49:25	2983500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:48:42	2999900.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:48:16	3000000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:48:08	3003000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:47:54	3004000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:47:43	3004400.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:47:17	3004500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:46:47	3005000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:46:28	3010000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:46:06	3020600.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:45:56	3020700.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:45:30	3020800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:45:20	3020900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:45:08	3021000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:45:01	3022000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:44:51	3027100.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:44:39	3027200.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:44:26	3027300.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:44:16	3027400.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:44:06	3027500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:43:53	3028000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:43:41	3028200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:43:29	3028400.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:43:17	3028500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:43:04	3028900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:42:51	3029000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:42:37	3030000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:42:23	3039900.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:42:03	3040000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:41:42	3047000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:41:26	3048000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:41:06	3048700.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:40:53	3048800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:40:35	3049000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:40:26	3050000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:37:33	3060000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:37:17	3068200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:37:01	3068500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:36:51	3069000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:36:36	3070000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:36:25	3074500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:36:16	3074800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:35:52	3075000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:35:42	3075500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:35:32	3086000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:35:24	3087000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:35:15	3087800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:35:06	3087900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:34:56	3088000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:34:17	3089000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:34:10	3089600.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:33:58	3089700.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:33:46	3089800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:33:37	3089900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:33:20	3090000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:33:09	3100000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:39:11	3115000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:38:56	3116000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:33:00	3137000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:33:00	3137200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:32:42	3137300.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:32:32	3137400.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:32:21	3137500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:32:09	3137600.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:31:55	3137700.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:31:41	3137800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:31:29	3137900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:31:19	3138000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:31:08	3138100.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:30:59	3138200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:30:44	3138300.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:30:34	3138400.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:30:25	3138500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:30:13	3149900.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:30:00	3150000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:29:50	3154900.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:29:40	3155000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:29:33	3159100.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:29:27	3159200.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:29:19	3159300.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:29:12	3159400.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:29:01	3159500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:28:51	3159600.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:28:41	3159700.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:28:33	3159800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:28:23	3159900.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:28:16	3160000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:27:59	3169900.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:27:47	3170000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:27:34	3176600.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:27:22	3176700.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:27:13	3176800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:27:03	3176900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:26:54	3177000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:26:45	3177900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:26:34	3178000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:26:27	3178900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:26:16	3179000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:26:08	3179900.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:25:56	3180000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:25:48	3181500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:25:39	3184000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:25:29	3184500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:25:21	3185000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:25:08	3189500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:25:11	3189900.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:24:48	3190000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:24:39	3198500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:24:27	3200000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:24:19	3220000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:24:18	3222000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:24:10	3222200.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:24:10	3222500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:23:58	3223000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:23:53	3223500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:23:52	3224000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:23:43	3225000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:23:32	3230000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:23:23	3231000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:23:14	3232000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:23:06	3234000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:22:58	3235000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:22:58	3238500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:22:48	3239000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:22:40	3240000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:22:37	3248500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:22:23	3249000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:22:22	3249500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:22:11	3250000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:22:05	3251000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:21:54	3251200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:21:45	3251600.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:21:33	3252000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:21:39	3253600.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:21:28	3255000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:21:22	3257800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:21:12	3258000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:21:02	3258500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:20:49	3259000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:20:40	3260000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:20:42	3268200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:20:34	3268500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:20:25	3269000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:20:14	3270000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:20:12	3288000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:20:02	3288400.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:19:54	3289000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:19:44	3290000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:19:40	3297500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:19:26	3298000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:19:14	3299500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:19:05	3300000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:19:07	3307800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:18:52	3308000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:18:40	3308300.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:18:27	3308500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:18:18	3309200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:18:04	3309500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:17:45	3310000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:17:37	3310500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:17:28	3312500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:17:17	3313000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:17:11	3313500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:17:10	3313500.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:17:01	3314000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:16:59	3314000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:16:48	3314500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:16:38	3315000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:16:32	3316000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:16:30	3316500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:16:21	3317000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:16:11	3318000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:15:59	3319000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:15:52	3320000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:15:54	3320850.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:15:41	3321000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:15:30	3322000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:15:13	3322200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:15:00	3322500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:14:51	3323000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:14:51	3323800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:14:42	3324000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:14:42	3324800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:14:31	3325000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:14:31	3329800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:14:20	3330000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:14:16	3330400.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:14:07	3330500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:14:08	3330800.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:13:57	3330850.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:13:48	3331000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:13:38	3332000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:13:38	3334900.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:13:29	3335000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:13:29	3339800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:13:16	3340000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:13:16	3340100.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:13:07	3340200.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:13:04	3340500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:12:53	3340600.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:12:44	3340800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:12:36	3340900.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:12:28	3341000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:12:24	3341800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:12:15	3342000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:12:06	3342200.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:11:53	3342500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:11:52	3342950.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:11:42	3343000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:11:42	3344450.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:11:28	3344500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:11:17	3345000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:11:09	3347500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:11:08	3347700.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:10:51	3347800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:10:42	3348000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:10:40	3348100.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:10:28	3348250.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:10:14	3348500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:10:03	3348700.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:09:54	3349000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:09:55	3349250.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:09:44	3349500.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:09:19	3349800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:09:07	3350000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:08:59	3389500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:08:46	3390000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:08:46	3394500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:08:31	3394780.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:08:22	3399500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:08:12	3400000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:07:54	3410000.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:07:55	3429500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
01/02/2023 11:07:41	3430000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:07:26	3439500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:07:13	3440000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:06:55	3449800.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:06:23	3450000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:06:11	3458000.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:05:47	3500000.0000	INSTITUTO TRANSFORMAR
01/02/2023 11:05:38	3567400.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:05:25	3567500.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:05:02	3567690.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:04:36	3567700.0000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:03:18	3567760.0000	VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA
01/02/2023 11:03:18	3580730.9000	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
01/02/2023 11:03:18	3580786.3300	INSTITUTO TRANSFORMAR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
 N° 02

**MENSAGENS**

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
01/02 11:00	Sistema		Sessão pública aberta!
01/02 11:02	Pregoeiro		Senhores bom dia, daremos inicio ao certame.
01/02 11:03	Sistema	1	Disputa do Lote/Item 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
01/02 11:13	Sistema	1	O lote/item nº 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
01/02 11:40	Sistema	1	Lance do Fornecedor 876018 de R\$ 359.900,0000 foi retirado pelo pregoeiro!
01/02 11:59	Sistema	1	Disputa do lote/item nº 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos encerrada!
01/02 11:59	Sistema	1	O arrematante do item/lote nº 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos foi o fornecedor com valor R\$ 2.979.000,0000 !
01/02 11:59	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
01/02 12:06	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
01/02 12:06	André Luis Barros Chagas		Senhores irei agora abrir o prazo de proposta readequada
01/02 12:07	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS pertencente no Lote/Item em questão, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 01/02/2023 14:10:00
01/02 12:37	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA!
01/02 13:57	André Luis Barros Chagas		Senhores estou analisando a documentação encaminhada .
01/02 15:47	André Luis Barros Chagas		Senhores a sessão se dara por suspensa e sua reabertura será dia 02/02/2022 as 08:00
02/02 08:00	Sistema		O Fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA pode enviar mensagens.
02/02 08:00	Sistema		O Fornecedor EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA pode enviar mensagens.
02/02 08:00	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO TRANSFORMAR pode enviar mensagens.
02/02 08:00	André Luis Barros Chagas		Senhores bom dia, após uma extensa e detalhada analise sobre a documentação da empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA, este pregoeiro observou que a mesma cumpriu com todos os requisitos do edital, assim sendo este será habilitado como vencedor de seus respectivos itens. Após isto será aberto o prazo para recurso.
02/02 08:00	Sistema	1	Fase de negociação do Lote/Item nº 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos encerrada.
02/02 08:00	Sistema	1	O fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos.
02/02 08:00	Sistema	1	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 02/02/2023 08:15:32
02/02 08:15	Sistema		O Fornecedor VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA não pode enviar mensagens.
02/02 08:15	Sistema		O Fornecedor EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA não pode enviar mensagens.
02/02 08:15	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO TRANSFORMAR não pode enviar mensagens.
02/02 08:15	André Luis Barros Chagas		Senhores como não houve intenção de recurso dentro do prazo previsto em edital, este pregoeiro declara encerrado o presente certame.
02/02 08:16	Sistema	1	O Lote/Item nº 1 - Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos foi ADJUDICADO.
02/02 08:16	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

**PROPONENTES**

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS	24.327.852/0001-56
Contato: EDIPO GLADSTON	(84)999470238	egaadm21@gmail.com

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 02

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INSTITUTO TRANSFORMAR	INSTITUTO TRANSFORMAR	32.304.118/0001-08
Contato: (98)991677161	(98)991677161	gestaoempresasmedicas@gmail.com
VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA	VITAL MED	35.750.387/0001-88
Contato: JEFFERSON SILVA DE SOUSA	(99)988144350	contatovitalmed.ma@gmail.com

  
André Luis Barros Chagas/Pregoeiro

  
Elmadon Moreira da Silva/Equipe de Apoio

  
Maria de Jesus Silveira de Sousa/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 209  
Proc. nº 02/2023  
Rubrica  
Prefeitura de  
**Pindaré**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim – MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O Pregoeiro do Município de Pindaré Mirim – MA, resolve divulgar como vencedoras do certame acima mencionado a seguinte empresa: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, que apresentou proposta final no valor de R\$ 2.979.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta e nove mil reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.597,54	R\$ 948.102,10
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.600,00	R\$ 949.000,00
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,50	R\$ 77.760,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,42	R\$ 77.606,40

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

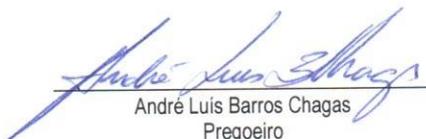
Folha nº 210  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_



6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetria reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 58,95	R\$ 318.330,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 58,95	R\$ 141.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 56,10	R\$ 201.960,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 148,07	R\$ 97.726,20
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 2.979.000,00</b>

Outrossim, no uso de suas atribuições, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à referida empresa, encaminhe-se à Controladoria do Município para análise e elaboração do Parecer Final a respeito do processo.

Pindaré Mirim (MA), 02 de fevereiro de 2023.

  
André Luis Barros Chagas  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**

**Pregão N° 02**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:** VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA

35.750.387/0001-88

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 Exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos		2.979.000,00	1	2.979.000,00
<b>QTD: 1</b>		<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>2.979.000,00</b>
		<b>VALOR GERAL:</b>		<b>2.979.000,00</b>



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA

EXTRAS

PINDARÉ MIRIM - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 3259 :: SEXTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.....	1

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. O Pregoeiro de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim – MA, sagrou-se vencedora a empresa VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88, que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.979.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta e nove mil reais), estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 03 de fevereiro de 2023. André Luís Barros Chagas. Pregoeiro.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 704c0a9f78275dd91d4ff8336833372db0674b70

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## DESPACHO

DA: Comissão Permanente de Licitação  
PARA: Controladoria do Município

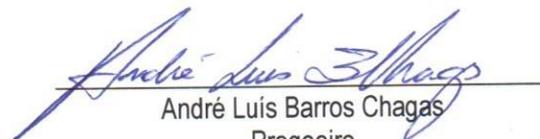
Senhor Controlador/Assessor,

Estamos encaminhando em anexo a essa Egrégia Controladoria do Município os autos do Processo Administrativo nº 02/2023, para Parecer sobre a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pindaré Mirim - MA, 03 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
André Luís Barros Chagas  
Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº: 02/2023  
Processo Administrativo nº: 02/2023  
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS.  
Assunto: Parecer Final Processo Licitatório

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

### 1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os *procedimentos concernentes a licitação na modalidade pregão eletrônico, registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para a realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pindaré-Mirim MA.*

### RELATÓRIO

O procedimento licitatório tem como finalidade, garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, boa como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específico das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº8.666/93, verbis: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da probidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Controladoria Geral do Município

Folha nº 215  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

A Lei 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão que deverá ser modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando o objeto pretendido, a Comissão de Processo Licitatório, gerou o **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023**, obedecendo todos os dispositivos legais, a fim de ter atendido o objeto pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pindaré-Mirim- MA.

Analisando minuciosamente o processo licitatório, conclui-se que o mesmo se encontra instruído com todos os elementos necessários, tais como: solicitação de licitação por meio de despacho ao setor de compra, solicitação de orçamentos, mapa de apuração de propostas, termo de referência, termo de autorização, minuta de edital, parecer jurídico, portarias da secretária solicitante, termo de referência, aviso de licitação, extrato da publicação do aviso de licitação, documentação de propostas e habilitação, ata da sessão, propostas readequadas, adjudicação e demais documentos exigidos que atestem a legalidade para a contratação do objeto solicitado.

## 2- CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para seu prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura de contrato.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 06 de fevereiro de 2023

  
Eduardo Costa Brito  
Controlador Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 216  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

**Portaria Nº 345/2021-GP.**

**Pindaré-Mirim, 20 de julho de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **EDUARDO COSTA BRITO** do cargo comissionado de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 20 de julho de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 217  
Proc. nº 02/2023  
Rubrica f



### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88.**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

**VALOR: R\$ 2.979.000,00** (Dois milhões novecentos e setenta e nove mil reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.597,54	R\$ 948.102,10
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecimento pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.600,00	R\$ 949.000,00
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,50	R\$ 77.760,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,42	R\$ 77.606,40
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários	12 meses	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 218  
Proc. nº 02/23  
Rubrica [assinatura]



	a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.				
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 58,95	R\$ 318.330,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 58,95	R\$ 141.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 56,10	R\$ 201.960,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 148,07	R\$ 97.726,20
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 2.979.000,00</b>

Pindaré Mirim (MA), 07 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 219  
Proc. nº 02/23  
Rubrica l

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 08 de fevereiro de 2023.

**Francinaldo Cardoso**

**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**

Órgão Gerenciador

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**

Representante Legal

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. Homologo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIO: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA. VALOR: R\$ 2.979.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta e nove reais). Pindaré Mirim (MA), 07 de fevereiro de 2023. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretária Municipal de Saúde.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF n.º 334.616.513-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA</b>		
<b>CNPJ Nº 35.750.387/0001-88</b>	<b>FONE/FAX: (99) 98132-4570</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL-MA</b>		
<b>E-MAIL: contatovitalmed.ma@gmail.com</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SILVA DE SOUSA</b>		
<b>CPF Nº: 002.805.083-52</b>	<b>RG Nº: 1063528981 SEJUSP/MA</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 0528-2</b>	<b>CONTA CORRENTE: 80.927-6</b>

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.597,54	R\$ 948.102,10
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecimento pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.600,00	R\$ 949.000,00
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,50	R\$ 77.760,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,42	R\$ 77.606,40
6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 58,95	R\$ 318.330,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 58,95	R\$ 141.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 56,10	R\$ 201.960,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 148,07	R\$ 97.726,20
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 2.979.000,00</b>

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 02/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 02/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

Folha nº 225  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

CPL - PMPM  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº: 75/2022 - SEMAD



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- 12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- 12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
  - 13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - 13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 08 de fevereiro de 2023.

**Francinaldo Cardoso**  
Órgão Gerenciador

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
00280508352  
Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA=00280508352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34746066000147, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA.00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-02-08 14:17:06  
Foxit Reader Versão: 9.7.1  
**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**  
**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 226  
Proc. nº 02/2003  
Rubrica [assinatura]  
Prefeitura de  
**Pindaré**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

# PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2023 .....	1
HOMOLOGAÇÃO.....	7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF n.º. 334.616.513-20, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

**BENEFICIÁRIO DA ATA: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ N° 35.750.387/0001-88

FONE/FAX: (99) 98132-4570

ENDEREÇO: RUA BARÃO DE CAPANEMA, N° 185, SALA 116, CENTRO, BACABAL-MA

E-MAIL: contatovitalmed.ma@gmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 228  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica l

<b>REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON SILVA DE SOUSA</b>		
CPF Nº: 002.805.083-52	RG Nº: 1063528981 SEJUSP/MA	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0528-2	CONTA CORRENTE: 80.927-6

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.597,54	R\$ 948.102,10
2	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.600,00	R\$ 949.000,00
3	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00
4	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,50	R\$ 77.760,00
5	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,42	R\$ 77.606,40

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 229  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica f

6	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 58,95	R\$ 318.330,00
8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 58,95	R\$ 141.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 56,10	R\$ 201.960,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 148,07	R\$ 97.726,20
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 2.979.000,00</b>

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 02/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 02/2023-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

270

Proc. nº

02/23

Rubrica

f

**c) Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

**d) Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**e) Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.

**f) Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

**g) IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações**, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

**h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 231  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica f

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualizações monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde requerimento devidamente comprovado.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº 232  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica f

10.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Saúde revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Saúde, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fólio nº 233  
 Proc. nº 02/23  
 Rubrica /

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 08 de fevereiro de 2023.

**Francinaldo Cardoso**

**VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**

Órgão Gerenciador

**JEFFERSON SILVA DE SOUSA**

Representante Legal

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. Homologo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIO: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 35.750.387/0001-88. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA. VALOR: R\$ 2.979.000,00 (Dois milhões novecentos e setenta e nove reais). Pindaré Mirim (MA), 07 de fevereiro de 2023. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretária Municipal de Saúde.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7f8b07784631b03e0c757992eda5732f51f830

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 334  
Proc. nº 02/23  
Rubrica 1



## DESPACHO

Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Pindaré Mirim – MA, 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 235  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_  
  
Prefeitura de  
**Pindaré**  
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

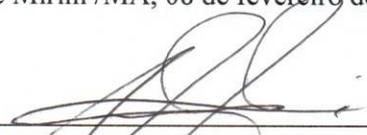
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.09 – Sec. de Saúde e Saneamento - SECSSA  
10.122.0119.2027.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Saúde e Saneamento  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual

Pindaré Mirim /MA, 08 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 236  
Proc. nº 02/23

Rubrica 4



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0119.2034.0000 – Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual

Pindaré Mirim /MA, 08 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 237  
Proc. nº 02/23  
Rubrica



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA.

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 938  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

CONTRATO Nº 32/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços/fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.146.975/0001-49, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde o Senhor Jakson Ricardo Reigo Gomes, RG: 126473619990 SSP/MA, CPF nº. 005.637.973-04**, e do outro lado, a empresa **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **35.750.387/0001-88**, doravante denominada CONTRATADA sediada na **RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA**, neste ato representada pela Senhor **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **1063528981 SEJUSP/MA** e CPF nº **002.805.083-52**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 02/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA: Médico Clínico geral 24 horas em Hospital Municipal Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Platão, Prescrição Médica. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.597,54	R\$ 948.102,10
7	EXAMES DE IMAGEM RADIOLOGIA RX: Raio X 500MHA com processadora de exames do tipo digital incluso manutenção e emissão de exames.	12 meses	5400	R\$ 58,95	R\$ 318.330,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Folha nº 939  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

8	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: Equipamentos portátil, com 3 sondas e entrega de lauda em 48 horas.	12 meses	2400	R\$ 58,95	R\$ 141.480,00
9	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissão de laudos, o exame será realizado por médico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo médico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia.	12 meses	3600	R\$ 56,10	R\$ 201.960,00
10	EXAMES DE ENDOSCOPIA - O atendimento ambulatorial dos médicos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos será presencial, distribuídos de segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde.	12 meses	660	R\$ 148,07	R\$ 97.726,20
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 1.707.598,30</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.707.598,30 (Um milhão setecentos e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Folha n° 240  
Proc. n° 02/23  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.302.0119.2034.0000 – Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil, Agência n° 0528-2, Conta Corrente n° 80.927-6.

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Folha nº 241  
Proc. nº 02/23  
Rubrica /

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Folha nº 242  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Jakson Ricardo Paço Gomes  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA**  
00280508352

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA-00280508352  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=34746066000147, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA-00280508352  
Házo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-02-09 13:17:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
CPF nº 002.805.083-52  
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 243  
Proc. nº 02/23  
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 33/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços/fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro – Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.804.212/0001-82, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde o Senhor Jakson Ricardo Reigo Gomes, RG: 126473619990 SSP/MA, CPF nº. 005.637.973-04**, e do outro lado, a empresa **VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88, doravante denominada CONTRATADA sediada na **RUA BARÃO DE CAPANEMA, Nº 185, SALA 116, CENTRO, CEP: 65.700-000, BACABAL-MA**, neste ato representada pela Senhor **JEFFERSON SILVA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1063528981 SEJUSP/MA e CPF nº 002.805.083-52, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 02/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANTÕES DE CLÍNICA CIRURGICA: Médico Cirurgião Geral Plantonista 24 horas em Hospital Governador José Sarney. Cobertura de Intercorrências do Plantão, Cirurgias eletivas e emergência/urgência. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecimento pela CNRM.	12 meses	365	R\$ 2.600,00	R\$ 949.000,00
2	ESPECIALISTA EM CARGIOLOGIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUERIMENTO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,00	R\$ 76.800,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 244  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

3	ESPECIALISTA EM PEDIATRIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,50	R\$ 77.760,00
4	ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda e sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 40,42	R\$ 77.606,40
5	ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA - OBSTETRICIA: Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecida pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM.	12 meses	1920	R\$ 47,00	R\$ 90.240,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 1.271.406,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.271.406,40 (Um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Folha nº

Proc. nº

Rubrica

02.09 – Secretaria de Saúde e Saneamento - SECSSA

10.122.0119.2097.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, a saber: Banco do Brasil, Agência nº 0528-2, Conta Corrente nº 80.927-6.

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Folha nº 246  
Proc. nº 02/23  
Rubrica \_\_\_\_\_

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 9.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 247  
Proc. nº 02/23  
Rubrica

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 09 de fevereiro de 2023.

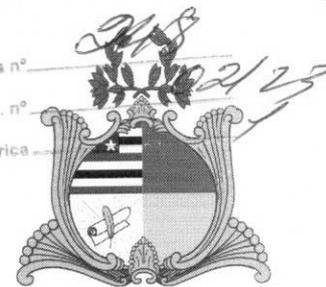
Jakson Ricardo Reigo Gomes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

JEFFERSON  
SILVA DE SOUSA  
00280508352

Assinado digitalmente por JEFFERSON SILVA DE SOUSA 00280508352  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA M'NIAS vs, ou=34746066000147, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, CN=JEFFERSON SILVA DE SOUSA 00280508352  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-02-09 13:17:37  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA.  
JEFFERSON SILVA DE SOUSA  
CPF nº 002.805.083-52  
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



## SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO ..... 1

### RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Valor total estimado homologado para a referida empresa é de R\$ 1.707.598,30 (Um milhão setecentos e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.122.0119.2033.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.302.0119.2034.0000 – Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Jakson Ricardo Reigo Gomes. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pindaré Mirim – MA, 09/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ

MIRIM-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa: VITAL MED – MEDICINA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.750.387/0001-88. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para realização de exames de imagens, consultas especializadas e serviços médicos para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Valor total estimado homologado para a referida empresa é de R\$ 1.271.406,40 (Um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria de Saúde e Saneamento – SECSSA. 10.122.0119.2097.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Jakson Ricardo Reigo Gomes. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Pindaré Mirim – MA, 09/02/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fb707f0adbf5df732b4f689272ec3e2f4a566e9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

